



Campanha de Vacinação



antirrábica



PROTEÇÃO PARA QUEM VOCÊ AMA,
SAÚDE PARA TODA A COMUNIDADE.



**10 DE
OUTUBRO
DE 2026**



**8:00 ÀS
17:00 HORAS**



**PROCURE SUA UNIDADE DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA.**

**A VACINAÇÃO
É A MELHOR
PROTEÇÃO
CONTRA A RAIVA.**



**PROTEGE
SEU ANIMAL**



**PROTEGE
A FAMÍLIA**



**PROTEGE
A COMUNIDADE**



**CUIDAR DO SEU PET É UM ATO DE AMOR.
VACINAR É UM ATO DE RESPONSABILIDADE.**



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002510/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA 36000710546202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIDO DE SAÚDE - SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTE.

VALOR: A ENTIDADE CONVENIADA DEVERÁ RECEBER UM IMPORTE NO VALOR TOTAL DE R\$ 382.275,18 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R\$ 201.133,16 (DUZENTOS E UM MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE A CIRURGIAS ELETIVAS, E O VALOR DE R\$ 181.142,02 (CENTO E OITENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) REFERENTE A OCI, ORIUNDOS DO VALOR TOTAL PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 8.317 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PAGAMENTO DA COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2026.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020508/000065/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 414/2023, CELEBRADO NO PA 020508/000065/2026, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CITADAS ABAIXO À CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas da execução do convênio serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes no instrumento anteriormente firmado;

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0029.1.160.3.3.90.39.00.00.001621;

03.01.10.301.0030.1.163.3.3.90.39.00.00.00.1600.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002511/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA 36000710529202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR OCI, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIDO DE SAÚDE - SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTE.

VALOR: A ENTIDADE CONVENIADA DEVERÁ RECEBER UM IMPORTE NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.920,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), VALOR ESTE REFERENTE AO CUSTEIO DE OCI, ORIUNDOS DO VALOR TOTAL PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 8.395 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PAGAMENTO DA COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2026.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 192/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA

Processo Primitivo nº: VLC-020508/000458/2026

Pregão Eletrônico nº: 90040/2026

Objeto: Aquisição de cateteres uretrais destinados a atender pacientes assistidos pelo Município de Valença - RJ, por meio do Centro Assistencial e de Mandados por vias administrativas e judiciais.

Valor: R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000017/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FLAVIA MEDEIROS MOSCIARO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA DOUTOR FIGUEIREDO, Nº 271, CENTRO, VALENÇA-RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO ESF CENTRO.

PRAZO: FICA RENOVADA VIGÊNCIA POR 6 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 27 DE SETEMBRO DE 2026 A 25 DE MARÇO DE 2027.

VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026

**COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

FICA SUSPENSO SINE DIE O PREGÃO Eletrônico Nº **90064/2026** – UG: 985921, **Contratação: 985921-256/2026**, Processo Administrativo Nº: **VLC-020511/000310/2026**- UG: 985921, Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Valença – RJ.

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV **Fundamento:** Processo Administrativo nº **VLC-020508/000458/2026** **Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº **90040/2026**

Objeto: Aquisição de cateteres uretrais destinados a atender pacientes assistidos pelo Município de Valença – RJ, por meio do Centro Assistencial e de Mandados por vias administrativas e judiciais.

Beneficiário: SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FABRICAÇÃO E CARTA DE RECOMENDAÇÃO. CATÉTER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO (Calibre 06 ao 12) APROVADO PELA CONITEC. EMBALADO EM ALUMÍNIO PARA PROMOVER BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE RECOMENDAÇÃO. COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COMPOSTO POR POLIVILPIRROLIDONA (PVP) E SOLUÇÃO SALINA (NACL 0,9%), MASCULINO, ESTÉRIL, DO TIPO INTERMITENTE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. ISENTO DE PVC E FTALATO. APRESENTANDO ORIFÍCIOS DE DRENAGEM RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS. PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E DE USO ÚNICO.	Unid.	36.000	R\$12,00	R\$432.000,00

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença





EDITAIS PNAB



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INTRODUÇÃO

Olá, agentes culturais de **Valença/RJ**!

A **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB** constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de cultura, contribuindo para a **valorização dos agentes culturais, preservação das memórias e tradições, estímulo à criação artística, circulação cultural, formação, acesso à cultura e desenvolvimento das diferentes expressões culturais existentes no território.**

Este Edital foi elaborado a partir do **Plano de Aplicação dos Recursos - PAR do Município de Valença**, das decisões e diretrizes construídas com a gestão municipal e das necessidades identificadas para a execução do **Ciclo 2 da PNAB**, considerando especialmente a extensão territorial do Município, a participação dos distritos e áreas rurais, a necessidade de ampliação do acesso às políticas culturais e o fortalecimento dos diferentes setores culturais locais.

Valença possui um território cultural diverso, formado não apenas pela sede do Município, mas também por seus **distritos, comunidades, grupos, coletivos, artistas, produtores, mestres, artesãos, trabalhadores da cultura e demais agentes que mantêm vivas as manifestações culturais locais.**

Este não é um edital destinado apenas a quem já possui experiência com editais públicos. Por isso, as regras foram organizadas para que o agente cultural consiga compreender **o que pode apresentar, em qual categoria sua proposta se enquadra, como será avaliada, quais documentos serão solicitados e quais serão suas obrigações caso seja contemplado.**

ATENÇÃO ANTES DE INSCREVER

Leia atentamente a descrição da categoria antes de fazer sua inscrição.

A inscrição será realizada exclusivamente por formulário eletrônico.

O formulário permanecerá aberto de 30/09/2026 a 23/10/2026, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias corridos.

LINK DO FORMULÁRIO: <https://forms.gle/8z4TaohGyflzR7Gf6>

Boa leitura e boa escrita. **A cultura de Valença é construída por quem cria, produz, preserva, ensina, apresenta, organiza, circula e mantém vivas as expressões culturais do Município.**

1. SOBRE A PNAB E ESTE EDITAL

1.1. A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, com respeito à diversidade, à democratização do acesso à cultura e à descentralização dos recursos destinados ao fomento cultural.

1.2. A Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e institui regime jurídico próprio para as ações de fomento cultural realizadas pela Administração Pública, disciplinando, entre outros aspectos, os procedimentos de seleção, celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas.

1.3. A Lei Federal nº 15.132, de 30 de abril de 2025, altera a Lei nº 14.399/2022 e estabelece a execução continuada da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

1.4. O Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e dispõe sobre a execução da PNAB. O Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, altera o Decreto nº 11.740/2023 e adequa sua regulamentação ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.903/2024 e às demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

1.5. O Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e regulamenta procedimentos relacionados aos instrumentos de fomento cultural, à seleção de propostas, à execução dos projetos e à prestação de contas.

1.6. A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece regras e procedimentos para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade nos mecanismos de fomento cultural executados com recursos da PNAB.



1.7. A Portaria MinC nº 243/2025, com as alterações promovidas pela Portaria MinC nº 256/2025, estabelece diretrizes e procedimentos complementares para a execução da PNAB, abrangendo o planejamento, a aplicação dos recursos, a participação social, o monitoramento, a avaliação dos resultados, a publicidade e a transparência das ações.

1.8. O Município de Valença possui Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.344/2007, e Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.551/2023.

1.9. O processo participativo utilizado na construção do PAR foi realizado de forma híbrida, com participação presencial e remota, incluindo Conselho de Cultura, consulta virtual e audiência pública.

1.10. Este Edital integra a execução da Meta 1 - Ações Gerais, especificamente das ações destinadas ao fomento cultural previstas no Plano de Aplicação dos Recursos - PAR do Município de Valença.

1.11. O PAR destinou originalmente **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** às ações de fomento cultural que integram este Edital.

1.12. Para a presente seleção, serão utilizados **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, correspondentes aos R\$ 176.000,00 previstos originalmente para o fomento cultural, acrescidos de **R\$ 77.000,00 adicionais** incorporados à execução deste Edital conforme disponibilidade financeira da conta específica da PNAB e decisão administrativa do Município.

1.13. Os recursos serão distribuídos entre **28 (vinte e oito) propostas culturais**, organizadas em quatro categorias: Festival Cultural; Atividades Culturais Coletivas; Circulação Cultural; e Atividades Culturais Individuais.

1.14. As categorias foram organizadas para contemplar **diferentes linguagens, expressões, práticas e formas de atuação cultural**, sem priorização de segmento artístico específico, observadas as características de cada categoria e a diversidade cultural existente no Município.

1.15. A avaliação de mérito cultural será realizada por Comissão de Seleção formalmente constituída pelo Município. **Cada proposta será analisada por 2 (dois) pareceristas.** A forma de cálculo das notas, os critérios de avaliação, as hipóteses de impedimento e a composição final da pontuação serão detalhados no capítulo específico deste Edital.

2. O QUE ESTE EDITAL VAI APOIAR?

2.1. Este Edital selecionará projetos culturais para recebimento de apoio financeiro por meio de **Termo de Execução Cultural**.

2.2. Poderão ser apresentadas propostas destinadas à **criação; produção; realização; apresentação; circulação; difusão; formação; pesquisa; memória; registro; preservação; valorização e acesso às manifestações culturais**, observadas as características específicas de cada categoria.

2.3. As propostas deverão possuir **finalidade cultural claramente identificada**. Não basta indicar genericamente que determinada atividade é cultural. O proponente deverá explicar:

- **o que pretende realizar;**
- **por que a ação possui relevância cultural;**
- **quem será beneficiado;**
- **onde ocorrerá;**
- **como será executada;**
- **quais resultados ou entregas serão produzidos.**

2.4. As atividades financiadas deverão possuir **interesse público cultural** e observar as condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho apresentado pelo proponente. **Todas as ações abertas ao público deverão ser gratuitas.**

ATENÇÃO — GRATUIDADE OBRIGATÓRIA

É vedada a cobrança de ingresso, inscrição, taxa, contribuição obrigatória ou qualquer outro pagamento do público para participar das atividades, ações, apresentações ou eventos financiados por este Edital.

2.5. As ações deverão ocorrer prioritariamente no **Município de Valença/RJ**, observadas as regras específicas da categoria de Circulação Cultural.

2.6. O Edital pretende estimular a **descentralização das ações culturais, a realização de atividades nos distritos e áreas com menor acesso às políticas culturais e a ampliação do público alcançado pela PNAB.**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



3. ENTENDA O EDITAL RAPIDAMENTE

Este resumo serve para facilitar a leitura. **As regras completas do Edital continuam valendo e deverão ser observadas pelo proponente.**

1. Escolha a categoria que melhor corresponde ao que você realmente pretende executar.
2. Preencha o formulário eletrônico de inscrição dentro do período de 25 (vinte e cinco) dias corridos.
3. Apresente o Plano de Trabalho e os documentos exigidos para a fase de inscrição.
4. A proposta será analisada por 2 (dois) pareceristas.
5. Será publicado o resultado preliminar da avaliação de mérito.
6. Será aberto o prazo de recurso conforme o cronograma deste Edital.
7. Os proponentes classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os documentos necessários à habilitação, na forma prevista neste Edital.
8. Após a conclusão das etapas de seleção e habilitação, será publicado o resultado final.
9. Os contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
10. Após a assinatura e os procedimentos administrativos necessários, o Município realizará o pagamento, observando o prazo de 10 (dez) dias corridos previsto no planejamento da presente seleção.
11. O projeto deverá ser executado conforme o Plano de Trabalho aprovado.
12. Ao final, o agente cultural deverá apresentar o relatório ou demais documentos de acompanhamento exigidos neste Edital.

4. QUADRO RÁPIDO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Festival Cultural	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Atividades Culturais Coletivas	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Circulação Cultural	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
Atividades Culturais Individuais	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
TOTAL	28	—	R\$ 253.000,00

O valor total deste Edital é de **R\$ 253.000,00**, destinado a **28 projetos culturais**.

5. COMO ESCOLHER A CATEGORIA CERTA?

ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO, PERGUNTE:

QUAL É O OBJETIVO PRINCIPAL DO MEU PROJETO?

Se a proposta pretende realizar um evento cultural de maior porte, com programação organizada e caráter de festival:

Escolha **FESTIVAL CULTURAL**.

Se a proposta será desenvolvida por grupo, coletivo, companhia, associação ou conjunto de agentes culturais que realizarão uma ação conjuntamente:

Escolha **ATIVIDADES CULTURAIS COLETIVAS**.

Se o objetivo principal é levar uma apresentação, espetáculo, atividade ou produção cultural a diferentes locais ou públicos:

Escolha **CIRCULAÇÃO CULTURAL**.

Se o projeto será essencialmente desenvolvido e apresentado por um único agente cultural, ainda que ele possa contratar profissionais ou serviços necessários para executá-lo:

Escolha **ATIVIDADES CULTURAIS INDIVIDUAIS**.

ATENÇÃO

O nome dado pelo proponente ao projeto não determina sua categoria. O que será considerado é o conteúdo real da proposta e sua forma de execução.



6. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Cada projeto deve ser inscrito em **uma única categoria**. Leia com atenção o que cabe em cada opção, o valor disponível e as entregas esperadas.

CATEGORIA 1 - FESTIVAL CULTURAL

3 vagas | R\$ 20.000,00 por projeto | Total: R\$ 60.000,00

O QUE É ESTA CATEGORIA?

Esta categoria destina-se à realização de **1 (um) festival cultural por proposta**, entendido como uma ação estruturada que reúna programação cultural organizada, participação de artistas ou agentes culturais e acesso do público, podendo abranger uma ou várias linguagens.

O festival deverá constituir uma **ação cultural integrada** e não apenas a contratação isolada de uma apresentação.

O QUE PODE SER APRESENTADO?

- festival de uma linguagem cultural específica;
- festival com programação integrada;
- festival comunitário ou territorial;
- festival de culturas populares e tradicionais;
- festival literário;
- festival de artes integradas;
- festival audiovisual;
- festival de cultura urbana;
- festival de artesanato e saberes tradicionais;
- festival que reúna diferentes linguagens culturais.

PODE TER MAIS DE UMA LINGUAGEM?

Sim. O projeto poderá reunir **diferentes linguagens, expressões e práticas culturais**, desde que exista uma proposta curatorial e uma programação cultural coerente.

O QUE O PROJETO DEVE APRESENTAR?

- o conceito do festival;
- a programação prevista;
- as linguagens culturais envolvidas;
- o local ou locais de realização;
- o público que pretende alcançar;
- a equipe responsável;
- a forma de participação dos artistas ou grupos;
- a estratégia de divulgação;
- o orçamento necessário para a realização.

NÃO É SUFICIENTE

Não será suficiente apresentar como festival uma proposta composta apenas por **uma apresentação isolada**, sem programação, articulação entre atividades ou estrutura compatível com a natureza de um festival.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO FESTIVAL

Cada proposta deverá prever **no mínimo 3 (três) atrações culturais** e evento com **duração mínima de 5 (cinco) horas**. A programação deverá ser integrada e compatível com a natureza de festival. O tempo de montagem e desmontagem não será computado como duração da programação cultural.

CATEGORIA 2 - ATIVIDADES CULTURAIS COLETIVAS

12 vagas | R\$ 10.000,00 por projeto | Total: R\$ 120.000,00



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



O QUE É ESTA CATEGORIA?

Esta categoria é destinada a projetos cuja natureza seja **essencialmente coletiva**, realizados por grupos, companhias, coletivos, associações ou conjuntos de agentes culturais.

O elemento principal deve ser a **participação conjunta de diferentes pessoas na criação, produção ou realização da atividade cultural**.

O QUE PODE SER APRESENTADO?

- montagem ou produção artística coletiva;
- apresentação ou realização cultural coletiva;
- ações de grupos culturais;
- grupos de cultura popular ou tradicional;
- companhias e coletivos artísticos;
- produção coletiva de exposição;
- ações comunitárias de cultura;
- produção audiovisual coletiva;
- projetos coletivos de literatura;
- ações de artesanato e saberes tradicionais;
- mostras, encontros e apresentações culturais coletivas.
- criação e montagem;
- ensaios;
- preparação artística;
- cenografia;
- figurino;
- iluminação;
- sonorização;
- produção;
- apresentação pública.

A categoria busca permitir que o recurso contribua não apenas para uma apresentação pontual, mas também para a **organização e qualificação do processo de produção cultural**.

CATEGORIA 3 - CIRCULAÇÃO CULTURAL

6 vagas | R\$ 7.500,00 por projeto | Total: R\$ 45.000,00

O QUE É CIRCULAÇÃO CULTURAL?

Circulação não significa simplesmente realizar uma apresentação. Para esta categoria, circulação significa **fazer uma obra, apresentação, espetáculo, atividade ou manifestação cultural chegar a outros públicos, comunidades ou localidades**.

A proposta deverá demonstrar claramente **o que circulará, por onde circulará e quais públicos pretende alcançar**.

O QUE PODE CIRCULAR?

- espetáculos e apresentações culturais;
- ações artísticas presenciais;
- apresentações de grupos ou agentes culturais;
- contação de histórias;
- ações literárias;
- exposições;
- produções audiovisuais;
- manifestações tradicionais;
- grupos culturais;

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

- intervenções artísticas;
- outras atividades culturais compatíveis com a categoria.

CIRCULAÇÃO ENTRE SEDE E DISTRITOS

Esta categoria deverá contribuir especialmente para **ampliar o alcance das ações culturais no território de Valença**. Assim, poderão ser propostas atividades envolvendo a **sede, distritos, comunidades e áreas rurais**, estimulando o encontro entre artistas, territórios e públicos que nem sempre conseguem acessar a programação cultural centralizada.

EXEMPLOS

- Um grupo ou coletivo que já possua uma atividade cultural poderá propor sua apresentação em diferentes localidades.
- Um coletivo cultural poderá realizar circulação por comunidades ou equipamentos culturais distintos.
- Um agente ou grupo cultural poderá apresentar determinado trabalho em diferentes territórios.

O projeto deverá apresentar **uma lógica real de circulação**, com no mínimo 2 (duas) ações em localidades distintas, conforme a regra destacada abaixo.

REQUISITO OBRIGATÓRIO DE CIRCULAÇÃO

Cada projeto deverá realizar **no mínimo 2 (duas) ações em localidades distintas**. Será admitida: **(a) uma ação na sede e pelo menos uma em distrito; ou (b) duas ou mais ações realizadas em distritos**. Não será considerada circulação a realização de todas as ações exclusivamente na sede.

CATEGORIA 4 - ATIVIDADES CULTURAIS INDIVIDUAIS

7 vagas | R\$ 4.000,00 por projeto | Total: R\$ 28.000,00

O QUE É ESTA CATEGORIA?

Esta categoria destina-se a propostas cuja realização tenha como núcleo principal a atuação de **um agente cultural individual**.

Isso não significa que o proponente precise executar absolutamente tudo sozinho. Ele poderá prever no orçamento a contratação de serviços necessários à execução, desde que **o projeto permaneça caracterizado como uma proposta cultural individual**.

O QUE PODE SER APRESENTADO?

- produção artística individual;
- apresentação artística individual;
- criação literária;
- produção audiovisual autoral;
- exposição individual;
- produção de obra artística;
- projeto individual de artesanato;
- pesquisa e registro cultural;
- atividade individual de memória ou patrimônio;
- performance;
- ações culturais autorais de outras linguagens.

QUAL A DIFERENÇA PARA A CATEGORIA COLETIVA?

A pergunta principal é: **O PROJETO EXISTE COMO UMA AÇÃO DE UM AGENTE CULTURAL OU COMO UMA AÇÃO DE UM GRUPO?**

Se a própria natureza da proposta depende da atuação conjunta de um grupo ou coletivo, a inscrição deverá ocorrer em **Atividades Culturais Coletivas**.

Se o projeto tiver como centro a criação ou atuação de uma pessoa, mesmo que existam contratações auxiliares, poderá ser enquadrado em **Atividades Culturais Individuais**.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



7. VALORES E RECURSOS DO EDITAL

7.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, destinado à seleção de **28 (vinte e oito) projetos culturais**, conforme a distribuição definida no item 4.

7.2. O montante é composto por **R\$ 176.000,00 previstos no PAR para fomento cultural** e por **R\$ 77.000,00 adicionais** incorporados à execução deste Edital conforme disponibilidade financeira da conta específica da PNAB e decisão administrativa do Município.

7.3. As despesas correrão por conta de recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, na **dotação orçamentária informada pelo Município** (Funcional programática: 13.392.0012.2429 – categoria econômica: 33.90.31.00.00.00 – Recurso: 1719).

7.4. O Município poderá, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada e observadas as normas aplicáveis e o PAR, **suplementar o Edital, ampliar vagas ou utilizar saldos e novos rendimentos financeiros** para convocação de propostas classificadas, sem alteração indevida das regras de seleção.

7.5. Os valores do apoio serão transferidos em parcela única, em **conta corrente de titularidade do proponente contemplado**. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das etapas administrativas previstas neste Edital.

VALORES FIXOS POR CATEGORIA

Festival Cultural: R\$ 20.000,00 por projeto.
Atividades Culturais Coletivas: R\$ 10.000,00 por projeto.
Circulação Cultural: R\$ 7.500,00 por projeto.
Atividades Culturais Individuais: R\$ 4.000,00 por projeto.

8. QUEM PODE SE INSCREVER?

8.1. Poderão se inscrever agentes culturais **maiores de 18 anos** e pessoas jurídicas regularmente representadas, desde que possuam vínculo com o Município de Valença/RJ e atendam às condições deste Edital, nas seguintes formas:

- **Pessoa física, maior de 18 anos, residente no Município de Valença/RJ, há pelo menos 2 (dois) anos;**
- **Microempreendedor individual - MEI ou empresário individual com sede em Valença/RJ há pelo menos 2 (dois) anos;**
- **Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive empresa, associação, entidade ou organização cultural com sede em Valença/RJ há pelo menos 2 (dois) anos;**
- **Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física maior de 18 anos residente em Valença/RJ, há pelo menos 2 (dois) anos, indicada em declaração assinada pelos integrantes.**

8.2. Além do vínculo territorial previsto no item 8.1, o proponente deverá comprovar **no mínimo 2 (dois) anos de atividade cultural** por meio de portfólio, currículo, registros ou outros documentos idôneos. Assim, são requisitos cumulativos: **2 (dois) anos de residência ou sede em Valença/RJ e 2 (dois) anos de atuação cultural comprovada**.

8.3. Cada proponente poderá apresentar **apenas uma proposta** neste Edital, independentemente de sua condição de pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo.

8.4. Para aplicação da regra acima, será considerada a pessoa física responsável pela proposta ou o representante legal da pessoa jurídica. **Não serão admitidas propostas distintas vinculadas ao mesmo CPF responsável**, ainda que uma seja apresentada como pessoa física e outra por MEI, pessoa jurídica ou coletivo. Cada CNPJ também poderá apresentar apenas uma proposta.

8.5. É vedada a inscrição do mesmo projeto, integral ou substancialmente idêntico, por proponentes diferentes.

8.6. Havendo mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF responsável ou CNPJ, **será considerada somente a última inscrição concluída dentro do prazo**, e as anteriores serão desconsideradas.

9. COMO COMPROVAR RESIDÊNCIA, SEDE E ATUAÇÃO CULTURAL?

9.1. Pessoa física e representante de grupo ou coletivo deverão comprovar **residência em Valença/RJ há pelo menos 2 (dois) anos**. MEI e pessoa jurídica deverão comprovar **sede no Município há pelo menos 2 (dois) anos**.

9.2. A comprovação de residência deverá demonstrar o vínculo atual e o período mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser



realizada por **conta de água, energia, telefone, internet, contrato de locação, declaração de residência ou outro documento idôneo**. O proponente deverá apresentar documento atual e documento ou conjunto de registros que permita verificar residência no Município há pelo menos 2 (dois) anos. **Se o comprovante não estiver em nome do proponente, poderá ser apresentada declaração do titular acompanhada de documento de identificação.**

9.3. A sede de MEI ou pessoa jurídica por pelo menos 2 (dois) anos poderá ser demonstrada por **cartão CNPJ, comprovante de situação cadastral com histórico, CCMEI, ato constitutivo, contrato social, estatuto, alterações contratuais ou outro documento oficial idôneo** que permita verificar o endereço e o período mínimo exigido em Valença/RJ.

9.4. A trajetória cultural deverá comprovar **pelo menos 2 (dois) anos de atividade cultural** e poderá ser demonstrada por portfólio, currículo, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, cartazes, certificados, declarações, links, publicações em redes sociais ou outros registros autênticos. **O portfólio deverá reunir registros suficientes para demonstrar o período mínimo exigido e terá até 15 páginas.**

9.5. Não serão aceitos materiais falsificados, adulterados ou produzidos para simular fatos, eventos, documentos ou atividades inexistentes. **A utilização de ferramentas digitais ou de inteligência artificial não poderá ser empregada para fabricar comprovação falsa de trajetória ou execução cultural.**

9.6. A falsidade ou a indução da Administração a erro poderá resultar em desclassificação, cancelamento da seleção, devolução de recursos e demais consequências administrativas, civis e penais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Será dispensado comprovante de residência nas hipóteses legais aplicáveis a agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, à população nômade ou itinerante e a pessoas em situação de rua. **O vínculo cultural com Valença poderá ser demonstrado por declaração e registros idôneos.**

10. COMO PREPARAR E ENVIAR A PROPOSTA?

10.1. Haverá **um único formulário eletrônico de inscrição para todas as categorias**. Nele, o proponente deverá indicar a categoria escolhida, preencher as informações solicitadas e anexar o Plano de Trabalho e os demais documentos previstos para a inscrição.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será exclusivamente on-line, por Google Forms.

LINK DO FORMULÁRIO: será inserido pela consultoria após a criação do Google Forms e antes da publicação.

10.1.1. O orçamento **não será apresentado como documento separado**. A estimativa de custos integra o Plano de Trabalho e deverá ser preenchida no campo correspondente.

10.1.2. A categoria, a opção por cota e as informações relacionadas à execução territorial deverão ser indicadas no ato da inscrição. **Confira cuidadosamente os dados antes de enviar.**

10.2. O proponente deverá exercer função relevante de criação, execução artística, direção, coordenação, produção, gestão cultural, pesquisa, formação ou decisão no projeto.

10.3. As informações apresentadas são de responsabilidade exclusiva do proponente. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer falhas formais ou confirmar informações, **sem admitir alteração substancial do objeto, criação de nova proposta ou reformulação do projeto após o encerramento das inscrições.**

10.4. O proponente é responsável por verificar se os arquivos foram efetivamente anexados e se podem ser abertos. **Problemas no equipamento, na conexão à internet ou no envio de documentos não prorrogam automaticamente o prazo de inscrição.**

11. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DESTE EDITAL?

11.1. É vedada a inscrição neste Edital de agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado diretamente na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos;
- III - sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, membros do Poder Judiciário, do Ministério



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Público ou de Tribunal de Contas, nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

11.2. Quando se tratar de pessoa jurídica, estará impedida de apresentar proposta aquela cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações de impedimento aplicáveis do item 11.1.

11.3. A participação de agentes culturais em reuniões, audiências, consultas públicas, escutas ou processos participativos relacionados à PNAB **não caracteriza participação direta na elaboração do Edital e não gera impedimento automático.**

12. POLÍTICAS AFIRMATIVAS E COTAS

12.1. Serão garantidas cotas de, no mínimo, **25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência - PCD**, observada a Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Nos casos em que o arredondamento por categoria resulte em impossibilidade fática de reserva, o percentual mínimo será assegurado no conjunto das vagas do Edital, na forma da regulamentação federal.

12.2. As cotas integram o número total de vagas e não representam vagas extras. A distribuição observará o quadro abaixo e os critérios de arredondamento previstos na regulamentação federal.

CATEGORIA	AMPLA	NEGRAS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL
Festival Cultural	2	1	0	0	3
Atividades Culturais Coletivas	9	2	1	0	12
Circulação Cultural	2	2	1	1	6
Atividades Culturais Individuais	4	2	1	0	7
TOTAL	17	7	3	1	28

12.3. Frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para o número inteiro seguinte; frações inferiores a 0,5 serão arredondadas para o inteiro anterior, conforme a regulamentação federal aplicável.

12.4. A distribuição das vagas reservadas será realizada de forma a assegurar os percentuais mínimos legais no conjunto do Edital, sem impedir que pessoas optantes por cotas concorram simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

12.5. Pessoa física concorrerá à cota mediante autodeclaração do próprio proponente. Para pessoa jurídica ou coletivo, a cota poderá ser reconhecida quando houver, isolada ou cumulativamente, **maioria societária, liderança do projeto, maioria da equipe ou outra composição que assegure protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência**, devidamente identificadas e declaradas.

12.6. O proponente optante por cota concorrerá simultaneamente à ampla concorrência e à cota escolhida. **Se sua pontuação for suficiente para classificação na ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada.**

12.7. Cada proposta poderá indicar uma modalidade de cota. A autodeclaração possui presunção de veracidade, sem prejuízo dos procedimentos complementares previstos neste Edital. **A pessoa que concorrer à cota ou à pontuação adicional destinada a PCD deverá apresentar laudo comprobatório da deficiência, emitido por profissional habilitado, no ato da inscrição.**

12.8. Não havendo propostas aptas em determinada modalidade de cota, a vaga será destinada inicialmente às demais modalidades de cotas e, persistindo a ausência de candidatos aptos, à ampla concorrência, sempre respeitada a ordem de classificação.

LEIA ANTES DE MARCAR UMA COTA

A opção pela cota deve ser feita no formulário de inscrição.

A pessoa que concorre por cota também participa da ampla concorrência.

A reserva de vagas não altera os critérios de qualidade e mérito cultural aplicáveis a todas as propostas.

13. QUANDO E ONDE FAZER A INSCRIÇÃO?

13.1. As inscrições permanecerão abertas por 24 (vinte e quatro) dias corridos, de 30 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026, encerrando-se às 23h59 do último dia, horário de Brasília.

13.2. As inscrições serão **gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico oficial** disponibilizado pelo Município.

13.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou outro meio não previsto neste Edital. **O proponente deverá acompanhar comunicados, retificações e resultados nos canais oficiais do Município.**



13.4. Canal oficial para dúvidas, recursos, contrarrazões, habilitação e demais comunicações relativas ao Edital: pnabvalencarj@gmail.com.

CANAL OFICIAL DO EDITAL

Dúvidas, recursos, contrarrazões, habilitação e demais comunicações: pnabvalencarj@gmail.com

13.5. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas propostas nem complementação de conteúdo que altere substancialmente o projeto, ressalvadas diligências destinadas a sanar falhas formais.

14. DOCUMENTOS: O QUE ENVIAR EM CADA ETAPA

14.1. Os documentos do projeto serão apresentados na inscrição. **Os documentos de habilitação serão exigidos somente dos proponentes provisoriamente contemplados** após a publicação do resultado preliminar.

14.2. NA INSCRIÇÃO, TODOS OS PROPONENTES DEVERÃO ENVIAR:

- Formulário eletrônico preenchido;
- Plano de Trabalho completo, contendo descrição do objeto, justificativa, objetivos, público, metodologia, atividades, cronograma, resultados, medidas de acessibilidade, estratégia de democratização do acesso e estimativa de custos;
- Portfólio ou currículo cultural do proponente, com registros que comprovem **no mínimo 2 (dois) anos de atividade cultural**, e, quando pertinente, da equipe principal;
- Autodeclarações relativas às cotas e demais ações afirmativas solicitadas no formulário, quando aplicáveis; para PCD, **laudo comprobatório da deficiência emitido por profissional habilitado**;
- Declaração de representação do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, assinada pelos integrantes, quando aplicável.

14.3. Projetos de Circulação Cultural deverão indicar **no mínimo 2 (duas) ações em localidades distintas**, identificando a rota, os locais ou territórios, o público e a estratégia de acesso. A circulação deverá compreender uma ação na sede e ao menos uma em distrito, ou duas ou mais ações realizadas em distritos.

14.4. Projetos de Festival Cultural deverão apresentar programação ou estrutura preliminar de programação, conceito, equipe de produção, locais previstos e estratégia de realização, prevendo **no mínimo 3 (três) atrações e duração mínima de 5 (cinco) horas de programação cultural**.

14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.5.1. Com a publicação do resultado preliminar, os proponentes provisoriamente contemplados serão convocados a enviar os documentos de habilitação em **3 (três) dias úteis**, pelo canal oficial indicado no Edital. O envio da documentação de habilitação não substitui eventual recurso de mérito.

14.5.2. PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

- Documento oficial de identificação e CPF;
- Comprovante de residência em Valença/RJ, observadas as formas de comprovação e as dispensas previstas neste Edital;
- Certidão de regularidade fiscal federal, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio do proponente, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente. **A conta não precisa ser nova.**

ATENÇÃO - PESSOA FÍSICA

Para pessoa física, inclusive representante de grupo ou coletivo sem CNPJ, serão exigidas somente CND federal e CND municipal.

14.5.3. MEI, PESSOA JURÍDICA OU ASSOCIAÇÃO

- Cartão CNPJ e documento de constituição: CCMEI para MEI; contrato social e alterações para empresa; estatuto e ata de eleição vigente para associação ou entidade, conforme o caso;
- Documento oficial e CPF do representante legal e prova de representação ou procuração, quando aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, ou certidões positivas com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando aplicáveis;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- Comprovante de sede em Valença/RJ pelo período mínimo exigido; comprovante de conta corrente de titularidade da pessoa jurídica. **A conta não precisa ser nova.**

14.5.4. O MEI não precisa apresentar estatuto ou ata de eleição. Cada modalidade apresentará somente os documentos compatíveis com sua natureza jurídica.

14.6. A conferência documental poderá ser realizada com apoio da empresa contratada pelo Município. **A decisão administrativa de habilitação caberá ao Município e não constitui nova avaliação de mérito cultural.**

14.7. A ausência de documento, irregularidade ou outra pendência de habilitação será comunicada ao interessado por notificação individual fundamentada, com indicação objetiva da providência necessária e prazo de **3 (três) dias úteis para saneamento ou apresentação de manifestação/recurso cabível**, conforme a natureza da pendência.

14.8. O saneamento documental **não autoriza substituir o proponente, apresentar novo projeto, alterar o objeto ou reabrir a avaliação cultural.** Certidão positiva com efeitos de negativa será aceita para comprovação da regularidade correspondente.

14.9. Proponente que passe a figurar entre os contemplados após decisão de recurso, assim como suplente convocado, terá prazo próprio de 3 (três) dias úteis para apresentar a documentação de habilitação.

15. COMO MONTAR O ORÇAMENTO DO PROJETO?

15.1. A estimativa de custos integra o Plano de Trabalho e deverá demonstrar o planejamento financeiro da proposta e a compatibilidade dos gastos com o objeto. **Não será necessário apresentar três cotações na inscrição.**

15.2. Poderão ser previstos, quando necessários ao projeto: **cachês; remuneração de equipe e do próprio proponente pelo trabalho efetivamente realizado; serviços; materiais; locações; transporte; alimentação; comunicação; acessibilidade; registro; edição; impressão; aquisição de bens necessários; direitos autorais; licenças; seguros e demais despesas diretamente vinculadas ao objeto cultural.**

15.3. A escolha de equipe e fornecedores é responsabilidade do agente cultural, sem exigência de procedimentos equivalentes aos utilizados pela Administração Pública. A Comissão poderá avaliar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores com o projeto.

15.4. O orçamento deverá corresponder ao valor integral da categoria escolhida: **R\$ 20.000,00; R\$ 10.000,00; R\$ 7.500,00; ou R\$ 4.000,00**, conforme o caso.

15.5. Não serão aceitas despesas sem relação com o projeto, duplicidade de financiamento da mesma despesa ou gastos incompatíveis com a natureza do objeto aprovado.

ORÇAMENTO DIDÁTICO

O orçamento deve mostrar quanto será gasto, com quê e por quê.

Cachê e remuneração do próprio proponente podem constar quando houver trabalho efetivo no projeto.

Toda despesa deve conversar diretamente com o que foi prometido no Plano de Trabalho.

16. ACESSIBILIDADE

16.1. Os projetos deverão prever **medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal** compatíveis com seus produtos, públicos, locais e orçamento, observadas a Lei Brasileira de Inclusão e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

16.2. São exemplos de medidas de acessibilidade:

- rotas acessíveis, rampas, reserva de espaço e condições adequadas de circulação;
- Libras, legendas, audiodescrição, linguagem simples, materiais compatíveis com leitores de tela e outras formas de comunicação acessível;
- atendimento inclusivo, preparação da equipe, contratação de profissionais especializados e outras medidas de acessibilidade atitudinal.

16.3. Os materiais de divulgação deverão **informar de maneira visível quais recursos de acessibilidade estarão disponíveis.**

16.4. O proponente deverá explicar no Plano de Trabalho como serão oferecidas as medidas escolhidas. Quando determinada medida não for tecnicamente compatível com o objeto, a limitação deverá ser justificada e, sempre que possível, substituída por alternativa de acesso adequada.



16.5. Os custos necessários à acessibilidade poderão e deverão ser previstos no orçamento do projeto, desde sua concepção.

17. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, DISTRITOS E DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

17.1. Não será exigida contrapartida financeira nem fornecimento de bens ou serviços estranhos ao objeto. **A democratização do acesso integra o próprio projeto** e deverá ser explicada no Plano de Trabalho.

17.2. Valença possui seis distritos: **Valença (sede), Barão de Juparanã, Santa Isabel do Rio Preto, Pentagna, Parapeúna e Conservatória.** Considerando a extensão territorial do Município e a necessidade de ampliar o acesso à política cultural, este Edital estimulará ações que alcancem os diferentes distritos, áreas rurais, comunidades e regiões com menor acesso à programação e aos recursos públicos de cultura.

17.3. Para fins da PNAB, são considerados territórios prioritários, conforme a regulamentação federal, áreas periféricas urbanas e rurais, regiões com maior vulnerabilidade econômica ou social, territórios de povos e comunidades tradicionais, regiões com menor presença de equipamentos culturais e outros territórios enquadrados na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

17.4. A proposta deverá informar **onde as atividades ocorrerão e qual público será alcançado.** Projetos executados em distritos ou territórios prioritários deverão identificar claramente o local e descrever sua relação com a comunidade atendida.

17.5. Para contribuir de forma objetiva para a desconcentração territorial, este Edital assegurará que projetos selecionados que totalizem pelo menos **R\$ 50.600,00** - equivalente a **20% do valor deste Edital** - sejam efetivamente realizados em territórios prioritários, sem prejuízo da contabilização das demais ações do PAR para a aferição geral da PNAB.

17.6. As medidas de desconcentração territorial poderão alcançar tanto **projetos realizados nos territórios prioritários** quanto **propostas apresentadas por agentes culturais neles residentes**, de forma transversal às categorias e às cotas.

17.7. Para fins específicos de **aferição do percentual mínimo obrigatório de 20%**, serão contabilizadas apenas as ações e projetos **efetivamente realizados nos territórios prioritários.** Em projeto com várias atividades, deverá ocorrer nesses territórios a parte predominante das ações abertas ao público ou a entrega cultural central do projeto.

17.8. A residência do agente cultural em território prioritário poderá ser considerada como mecanismo de ação afirmativa e desconcentração. **Para contabilização financeira dos 20%, porém, será necessária a realização efetiva da ação ou projeto no território prioritário.**

17.9. Após a aplicação das cotas e da classificação por categoria, o Município verificará o cumprimento do valor mínimo territorial. Se necessário, serão convocadas as propostas territoriais mais bem classificadas e aptas, respeitadas as categorias e as cotas, até o alcance do valor mínimo previsto no item 17.5.

17.10. Não havendo propostas territoriais aptas em quantidade ou valor suficientes, o Município poderá realizar busca ativa, convocação complementar ou procedimento adicional compatível com a legislação, sem reduzir as vagas de cotas já asseguradas.

VALENÇA: CULTURA PARA ALÉM DA SEDE

A descentralização não significa retirar oportunidades da sede.

O objetivo é fazer com que os recursos também cheguem aos distritos, comunidades rurais, periferias e territórios com menor acesso cultural.

Na categoria Circulação Cultural, a passagem por diferentes territórios deverá estar claramente demonstrada no Plano de Trabalho.

18. ETAPAS DO EDITAL

18.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas, **sem reduzir os prazos de defesa e sem reabrir a inscrição após o seu encerramento:**

- **Inscrição** do projeto pelo formulário eletrônico, com Plano de Trabalho, portfólio e documentos relativos à proposta;
- **Análise de mérito por 2 (dois) pareceristas**, de forma independente, seguida da consolidação da nota pela Comissão de Seleção;
- **Publicação do resultado preliminar** da avaliação, com pontuação, classificação, cotas e indicação dos provisoriamente contemplados;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



• Prazo único de 3 (três) dias úteis para recurso de mérito e, simultaneamente, para envio dos documentos de habilitação pelos provisoriamente contemplados;
• Contrarrazões em 2 (dois) dias úteis , quando houver recurso de mérito, antes da decisão;
• Decisão dos recursos e conferência documental, com pendências de habilitação tratadas por notificação individual de 3 (três) dias úteis;
• Publicação do resultado final , com identificação dos habilitados e das situações documentais ainda em curso, se houver;
• Convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural ;
• Pagamento em até 10 (dez) dias corridos , conforme o item 22;
• Execução do projeto e apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

18.2. O cronograma poderá ser ajustado por interesse público devidamente justificado, com divulgação nos canais oficiais do Município, **preservados os prazos mínimos previstos neste Edital e na legislação aplicável**.

18.3. A habilitação documental ocorre em paralelo ao recurso de mérito para reduzir o tempo do procedimento, **sem transformar a conferência documental em nova avaliação cultural**.

19. COMO OS PROJETOS SERÃO AVALIADOS?

19.1. A avaliação de mérito será realizada por uma única **Comissão de Seleção**, formada pelos **pareceristas disponibilizados pela empresa contratada pelo Município**.

19.1.1. Cada proposta será analisada por **2 (dois) pareceristas**, que atribuirão pontuação e justificativa de forma independente, observando os mesmos critérios e os limites de pontuação deste Edital.

19.1.2. Cada parecerista atribuirá até **100 (cem) pontos de mérito**. A nota de mérito da proposta corresponderá à **média aritmética das duas avaliações**, com duas casas decimais.

19.1.3. Os pontos adicionais de ações afirmativas e democratização do acesso ao fomento serão verificados após a consolidação da nota de mérito e serão somados uma única vez, observado o limite previsto no item 19.5.

19.1.4. Os pareceristas deverão declarar impedimento quando houver interesse direto, vínculo pessoal ou profissional que comprometa a imparcialidade ou outra hipótese legal de conflito de interesses. **O avaliador impedido será substituído por outro parecerista regularmente designado**.

19.1.5. A Comissão emitirá ata de avaliação e manterá as fichas individuais dos pareceristas no processo administrativo. **Os pareceres referentes à própria proposta serão disponibilizados ao interessado**, resguardados dados pessoais protegidos.

19.2. CRITÉRIOS DE MÉRITO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO
A. Qualidade e clareza	Coerência entre objetivo, justificativa, metodologia, atividades, cronograma, orçamento e resultados.	25
B. Relevância cultural e impacto local	Contribuição para a cultura de Valença, diversidade de linguagens, fortalecimento do setor, identidade cultural e ampliação do acesso.	25
C. Viabilidade de execução	Compatibilidade entre equipe, custos, cronograma, locais, logística e atividades propostas.	20
D. Democratização do acesso e alcance territorial	Gratuidade, formação de público, participação comunitária, circulação, descentralização e capacidade de alcançar públicos e territórios com menor acesso.	15
E. Trajetória cultural	Experiência e atuação cultural comprovadas por portfólio, currículo e registros pertinentes ao projeto.	15

19.3. GRAUS DE AVALIAÇÃO

A pontuação de cada critério será atribuída conforme o grau de atendimento observado pelo parecerista:

GRAU	PERCENTUAL	A (25)	B (25)	C (20)	D (15)	E (15)
Pleno	100%	25	25	20	15	15
Satisfatório	75%	19	19	15	11	11



Parcial	50%	13	13	10	8	8
Insuficiente	25%	6	6	5	4	4
Não atendimento	0%	0	0	0	0	0

19.3.1. A **justificativa escrita é obrigatória** para cada critério e deve apontar elementos concretos do projeto, evitando avaliações genéricas ou baseadas apenas em preferência estética pessoal.

19.3.2. Na leitura das categorias, os pareceristas deverão considerar sua natureza específica: Festival Cultural exige programação integrada, **mínimo de 3 atrações, duração mínima de 5 horas** e capacidade de produção; Atividades Coletivas exigem execução de natureza efetivamente coletiva; Circulação Cultural exige **no mínimo 2 ações em localidades distintas**, com rota, locais, ações e públicos coerentes; e Atividades Individuais devem manter como núcleo a atuação autoral ou cultural do proponente.

19.4. PONTUAÇÃO ADICIONAL

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTOS
Pessoa negra - preta ou parda	5
Pessoa indígena	5
Pessoa com deficiência - PCD	5
Mulher	3

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTOS
Pessoa idosa - 60 anos ou mais	3

19.4.1. A pontuação adicional deverá ser solicitada no ato da inscrição. As condições étnico-raciais serão declaradas nos anexos próprios; **a condição de PCD será comprovada por autodeclaração e laudo apresentado na inscrição**; gênero será autodeclarado no Plano de Trabalho; idade será comprovada por documento de identificação.

19.4.2. Para MEI, pessoa jurídica, associação, grupo ou coletivo, os critérios afirmativos poderão ser reconhecidos quando houver liderança, composição societária, maioria da equipe ou protagonismo compatível com o item 12.5, **sem admitir alteração meramente formal para obtenção de vantagem**.

19.5. Os pontos adicionais serão cumuláveis até o limite de **10 (dez) pontos por proposta**.

19.6. A nota final será a soma da **média de mérito, de até 100 pontos**, com a pontuação adicional, limitada a 10 pontos. Serão classificadas as propostas com **nota final mínima de 50 pontos**, em ordem decrescente dentro de cada categoria.

19.7. Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente: **maior pontuação nos critérios B, A, E, D e C; maior idade, para pessoa física; maior tempo de constituição ou trajetória comprovada, para pessoa jurídica ou coletivo; e sorteio público**, se ainda necessário.

ATENÇÃO À AVALIAÇÃO

Dois pareceristas **não significam duas fases de seleção**. As duas avaliações compõem a mesma etapa de mérito.

A **nota final de mérito é a média das duas fichas individuais**.

Cotas e pontuação adicional **não dispensam a qualidade mínima da proposta** nem substituem a avaliação cultural.

20. COMO APRESENTAR RECURSO?

20.1. Caberá **uma única interposição de recurso de mérito por proposta** contra o resultado preliminar, relativa à avaliação, pontuação, classificação ou aplicação das regras da seleção, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

20.2. O recurso deverá identificar o proponente, o projeto, a categoria e os pontos contestados, com fundamentação objetiva. **Não poderá apresentar novo projeto, alterar o objeto nem incluir elemento de mérito que deveria constar da inscrição original**.

20.3. O recurso será encaminhado ao canal oficial indicado no item 30, preferencialmente por meio do **Anexo VII** -



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Formulário de Recurso, Contrarrazões ou Resposta Documental, com identificação clara da decisão questionada, dos fundamentos e da correção pretendida.

20.4. A Comissão de Seleção analisará o recurso e poderá manter ou alterar a avaliação, mediante fundamentação. Quando não houver reconsideração integral, o recurso e a manifestação técnica serão encaminhados à autoridade municipal competente para decisão, **sem necessidade de novo recurso pelo interessado**.

20.5. Havendo recurso de mérito, será aberto prazo de **2 (dois) dias úteis para contrarrazões**, antes da decisão. A contrarrazão não constitui recurso contra recurso, réplica ou nova rodada geral de avaliação.

20.6. A decisão dos recursos será comunicada e refletida no resultado publicado. **Não haverá nova rodada de recurso de mérito** contra a decisão, sem prejuízo dos mecanismos legais de controle de legalidade.

20.7. Os prazos observarão o horário de Brasília, e o proponente deverá guardar o comprovante de envio e acompanhar a confirmação de recebimento pelo canal oficial.

21. RESULTADO, HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

21.1. O resultado preliminar apresentará **pontuação, classificação por categoria, aplicação das cotas, cumprimento territorial e relação dos provisoriamente contemplados** convocados para habilitação.

21.2. A análise documental ocorrerá paralelamente aos recursos de mérito. Pendências serão tratadas individualmente conforme os itens 14.7 a 14.9, **sem reabrir a avaliação cultural**.

21.3. A exclusão definitiva por motivo documental somente ocorrerá após o prazo individual de **3 (três) dias úteis** para saneamento ou manifestação e a apreciação da resposta apresentada.

21.4. Persistindo a inabilitação ou não havendo resposta no prazo, poderá ser convocado o próximo classificado, respeitados **categoria, cotas, classificação e mínimo territorial**.

21.5. Concluídos os recursos de mérito, será publicado o resultado final, acompanhado da situação de habilitação. **Somente proponentes habilitados poderão assinar o Termo e receber os recursos**.

21.6. A condição de suplente não assegura direito ao recebimento. A convocação dependerá de disponibilidade financeira, desistência, inabilitação, suplementação do Edital ou outra hipótese administrativa cabível.

22. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, CONTA BANCÁRIA E PAGAMENTO

22.1. Os habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, acompanhado do Plano de Trabalho aprovado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contado da ciência da convocação. A convocação informará o meio de assinatura e a data-limite.

22.2. O apoio será pago **em parcela única**, mediante crédito em **conta bancária corrente, de titularidade do proponente contemplado e com saldo zerado imediatamente antes da transferência**. A conta não precisa ser nova, mas deverá ser utilizada de forma específica para o projeto a partir do recebimento. Para grupo ou coletivo sem CNPJ, a conta será de titularidade do representante indicado; para pessoa jurídica, deverá ser de titularidade da própria pessoa jurídica.

22.3. Conforme a decisão registrada no planejamento municipal, o Município realizará os procedimentos de empenho e pagamento em até **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo da convocação para assinatura, desde que estejam atendidas as condições de formalização e não exista impedimento administrativo ou bancário imputável ao proponente.

22.4. Os rendimentos financeiros da conta específica poderão ser utilizados no objeto do projeto e deverão ser considerados nas informações de execução, conforme as regras aplicáveis.

22.5. Antes da assinatura, poderá haver diálogo técnico para ajuste de cronograma, estimativa de custos, locais e aspectos operacionais, **sem alterar substancialmente o objeto, a finalidade, o mérito ou a classificação da proposta**.

22.6. A ausência injustificada de assinatura após convocação e comunicação adequada poderá ser considerada desistência, permitindo a convocação do próximo classificado, assegurada a análise de eventual justificativa apresentada em tempo hábil.

23. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

23.1. Os projetos terão período único de execução de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027**. Todas as atividades e entregas previstas deverão ocorrer dentro desse período, observados o objeto aprovado e o Plano de Trabalho.

23.2. Alterações de data, local, equipe, metodologia ou orçamento que preservem o objeto deverão ser comunicadas



previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dependerão de anuência quando exigida pelo Termo.

23.3. A execução deverá observar normas de **segurança, acessibilidade, licenças, direitos autorais, direitos de imagem, proteção de dados e demais responsabilidades aplicáveis.**

23.4. O proponente deverá realizar e comprovar as entregas correspondentes à categoria em que foi selecionado. Em especial:

- | |
|--|
| • Festival Cultural: comprovar programação, realização das atividades, público, equipe e registros do evento; |
| • Atividades Culturais Coletivas: comprovar a execução conjunta e as entregas culturais previstas; |
| • Circulação Cultural: comprovar os locais, datas, ações realizadas e a lógica efetiva de circulação; |
| • Atividades Culturais Individuais: comprovar a entrega autoral ou cultural descrita no Plano de Trabalho. |

23.5. Prorrogações dependerão de solicitação fundamentada apresentada antes do término da execução, autorização municipal e formalização cabível, respeitados os limites da PNAB. **Não haverá prorrogação automática.**

23.6. FALECIMENTO DO PROPONENTE OU DO REPRESENTANTE

23.6.1. Se houver falecimento do proponente após o recebimento dos recursos, a Secretaria registrará a ocorrência no processo e avaliará as providências relativas à execução, aos recursos remanescentes e à prestação de informações, mediante comprovação do óbito.

23.6.2. A análise considerará as atividades efetivamente realizadas, os compromissos assumidos, os documentos disponíveis e o saldo dos recursos. Quando necessário, poderão ser solicitadas informações ao representante legal do espólio, respeitados seus poderes de atuação.

23.6.3. **O falecimento não implicará, por si só, rejeição das contas ou devolução integral dos recursos.** Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas conforme a legislação aplicável.

23.6.4. **Familiares não assumem, exclusivamente em razão do parentesco, a obrigação de concluir o projeto ou restituir recursos com patrimônio próprio.** Eventual responsabilidade patrimonial observará as regras do espólio e da sucessão, após procedimento com contraditório e ampla defesa.

23.6.5. O Município decidirá de forma motivada sobre encerramento, adequação ou eventual continuidade juridicamente possível do projeto. Não haverá transferência automática da condição de proponente a familiares, herdeiros ou integrantes da equipe.

23.6.6. No falecimento do representante de pessoa jurídica, a entidade poderá comprovar nova representação. Para MEI, empresário individual ou coletivo sem CNPJ, a possibilidade de continuidade dependerá de análise específica.

24. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

24.1. Produtos, eventos, publicações e materiais de divulgação deverão observar o manual vigente de aplicação das marcas do Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura e da PNAB, além das orientações municipais.

24.2. **É vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes políticos** nos materiais financiados. A comunicação deverá respeitar o caráter institucional da política pública e as normas aplicáveis.

24.3. Para permitir o planejamento de divulgação institucional, o proponente deverá informar à Secretaria, com antecedência razoável e sempre que possível **com pelo menos 10 (dez) dias úteis**, os dados definitivos de lançamento, estreia, festival, apresentação, circulação ou outra atividade pública relevante.

24.4. Os materiais deverão indicar de maneira visível os **recursos de acessibilidade disponíveis** e observar as orientações de linguagem e identidade visual fornecidas pelo Município.

24.5. O proponente deverá manter registros de divulgação e execução que permitam identificar a vinculação da atividade ao projeto financiado pela PNAB.

24.6.

25. MONITORAMENTO E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. O Município poderá acompanhar a execução por meio de informações, reuniões, registros, visitas técnicas e outros meios adequados, **priorizando orientação, prevenção e saneamento tempestivo de falhas.**

25.1.1. O acompanhamento administrativo e da execução será realizado por **Comissão de Acompanhamento da PNAB composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, formalizada por ato próprio. Essa comissão não se

Prefeitura Municipal de Valença - RJ | Edital PNAB Ciclo 2 | Página 16



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



confunde com a Comissão de Seleção responsável pelo mérito cultural.

25.2. O acompanhamento não afasta a responsabilidade do agente cultural pela execução do projeto e pela veracidade das informações prestadas.

25.3. O agente cultural apresentará o Relatório de Execução do Objeto, conforme o Anexo IV, **até 31 de janeiro de 2028**. O relatório poderá ser entregue antes, após a conclusão do projeto.

25.4. O relatório deverá conter descrição das atividades, datas, locais, público estimado, resultados, acessibilidade, democratização do acesso, registros, materiais de divulgação, produtos e demais evidências pertinentes.

25.5. Para projetos contabilizados no mínimo territorial, o relatório deverá demonstrar **onde e como ocorreu a execução no território prioritário**, com evidências compatíveis com o item 17.

25.6. Relatório financeiro e documentos de despesa serão exigidos nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando as evidências forem insuficientes para comprovar o objeto ou houver indício ou denúncia de irregularidade admitida pela Administração.

25.7. O agente cultural deverá guardar os documentos relativos à execução pelo prazo legal aplicável e, no mínimo, pelo período indicado no Termo de Execução Cultural.

26. SANÇÕES, RESPONSABILIDADES E REGULARIZAÇÃO

26.1. O descumprimento injustificado poderá gerar, conforme a gravidade e a legislação aplicável, **advertência, determinação de ajuste, plano de ações compensatórias, devolução proporcional ou integral de recursos, multa, impedimento temporário e outras medidas cabíveis**, sempre mediante decisão fundamentada.

26.2. Será assegurado ao agente cultural o **contraditório e a ampla defesa** antes da aplicação definitiva de medidas sancionatórias ou de restituição.

26.3. O proponente responde pela veracidade das informações, pela execução regular do objeto e pela guarda dos documentos pertinentes.

26.4. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados serão avaliados pela Administração e poderão justificar reprogramação, adequação ou afastamento de sanção, conforme o caso.

26.5. Sempre que juridicamente possível, o Município priorizará medidas de saneamento e regularização capazes de preservar o resultado cultural e o interesse público antes de determinar restituição integral.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A inscrição implica **conhecimento e concordância com este Edital e seus anexos**.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Valença/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável e, quando necessário, manifestação técnica ou jurídica.

27.3. O Município poderá publicar comunicados, retificações, orientações complementares e atualizações de cronograma nos canais oficiais, sem alteração indevida das regras essenciais de seleção.

27.4. Os dados pessoais serão tratados para execução do Edital, transparência, controle e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informação, corrigir falha formal ou confirmar documento, **sem permitir a criação de nova proposta ou alteração substancial do mérito após o encerramento das inscrições**.

27.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

28. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Publicação do Edital	29/09/2026.
Inscrições	30/09/2026 a 23/10/2026 — 24 (vinte e quatro) dias corridos, até 23h59 do último dia.
Avaliação de mérito	26/10/2026 a 09/11/2026.



Resultado preliminar e convocação para habilitação	10/11/2026.
Recurso de mérito e envio da habilitação	11/11/2026 a 13/11/2026 — 3 (três) dias úteis, simultaneamente.
Contrarrrazões, havendo recurso	16/11/2026 a 17/11/2026 — 2 (dois) dias úteis.
Decisão de recursos e resultado final	Análise dos recursos e da habilitação entre 18/11/2026 e 26/11/2026; publicação do resultado final até 27/11/2026.
Assinatura do Termo	Até 04/12/2026, observado o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a convocação.
Empenho e pagamento	Até 14/12/2026, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos previsto no item 22.3.
Execução do projeto	01/01/2027 a 31/01/2027.
Relatório de Execução do Objeto	Até 30/01/2028.

28.1. Na contagem dos dias úteis serão excluídos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente municipal. **Os horários são os de Brasília.**

28.2. Prazos posteriores à publicação ou ciência começarão no primeiro dia útil seguinte, salvo quando este Edital dispuser expressamente de modo diferente.

28.3. Alterações do calendário serão divulgadas oficialmente e **não poderão suprimir os prazos mínimos de recurso, contrarrrazões ou saneamento documental.**

29. ANEXOS

- **Anexo I** - Plano de Trabalho com estimativa de custos integrada;
- **Anexo II** - Ficha Individual de Avaliação e Consolidação da Nota;
- **Anexo III** - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- **Anexo IV** - Relatório de Execução do Objeto;
- **Anexo V** - Declaração étnico-racial;
- **Anexo VI** - Declaração de pessoa com deficiência;
- **Anexo VII** - Formulário de recurso, contrarrrazões ou resposta documental;
- **Anexo VIII** - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- **Anexo IX** - Declaração de residência / vínculo domiciliar, quando necessária.

29.1. Os Anexos I a X integram este Edital. **Declarações de cota, representação, pontuação adicional e residência serão exigidas somente quando aplicáveis ao proponente.**

30. INFORMAÇÕES, CONTATO E AUTORIDADE RESPONSÁVEL

30.1. Setor responsável: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ.**

30.2. Formulário oficial de inscrição: **Google Forms, com link a ser criado e inserido pela consultoria antes da publicação.**

30.3. E-mail oficial para dúvidas, recursos, contrarrrazões, habilitação e demais comunicações: **pnaervalencarj@gmail.com.**

30.4. Publicações oficiais: **site e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.**

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DA SILVA
Data: 29/09/2026 08:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valença/RJ, 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO COM ESTIMATIVA DE CUSTOS INTEGRADA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ

ORIENTAÇÃO

Preencha de forma objetiva e coerente com a categoria escolhida. **O orçamento integra este Plano de Trabalho.**
Acrescente linhas quando necessário. **Não é necessário apresentar três cotações na inscrição.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome do projeto	
Categoria	☐ Festival Cultural ☐ Atividades Culturais Coletivas ☐ Circulação Cultural ☐ Atividades Culturais Individuais
Valor do apoio	☐ R\$ 20.000,00 ☐ R\$ 10.000,00 ☐ R\$ 7.500,00 ☐ R\$ 4.000,00
Linguagem / segmento cultural principal	_____
Período e locais de execução	Período obrigatório: 01/01/2027 a 30/06/2027. Local(is): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CAMPO	INFORMAÇÃO
Tipo	☐ PF ☐ MEI ☐ PJ ☐ Associação ☐ Coletivo sem CNPJ
Nome / razão social / nome artístico	
CPF / CNPJ	
Representante legal e CPF, se houver	
Endereço em Valença/RJ	
Telefone e e-mail	
Trajeto cultural	Atua desde: _____. Anexar portfólio ou currículo com registros.
Cota - escolha apenas uma	☐ Ampla concorrência ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ PCD
Pontuação adicional solicitada	☐ Negra ☐ Indígena ☐ PCD ☐ Mulher ☐ 60 anos ou mais

3. RESUMO DO PROJETO

O que será realizado? **Explique a proposta em poucas palavras.**

4. JUSTIFICATIVA

Por que o projeto é importante para Valença? Qual necessidade, manifestação, público ou território atende? Explique de que maneira a proposta contribui para a cultura local, para o acesso do público ou para o fortalecimento da atuação cultural no Município.

**5. OBJETIVOS**

Indique o objetivo geral e os principais resultados que pretende alcançar.

6. PÚBLICO DO PROJETO

QUEM SERÁ BENEFICIADO / FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA	COMO SERÁ MOBILIZADO

7. ATIVIDADES E METODOLOGIA

ATIVIDADE / ETAPA	COMO SERÁ REALIZADA	RESPONSÁVEL

8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA

Preencha somente o bloco correspondente à sua categoria.

8.1. FESTIVAL CULTURAL: conceito, estrutura preliminar da programação, **mínimo de 3 (três) atrações, duração mínima de 5 (cinco) horas**, local(is), equipe de produção e estratégia de acesso do público.

8.2. ATIVIDADES CULTURAIS COLETIVAS: nome do grupo/coletivo, integrantes principais, forma de atuação conjunta e entrega coletiva prevista.

8.3. CIRCULAÇÃO CULTURAL: o que circulará, **mínimo de 2 (duas) ações em localidades distintas**, rota/localidades, públicos, deslocamentos e lógica de circulação, observada a exigência de uma ação na sede e outra em distrito, ou duas ou mais ações nos distritos.

AÇÃO	LOCAL / DISTRITO / TERRITÓRIO	DATA OU PERÍODO	PÚBLICO ESTIMADO

8.4. ATIVIDADES CULTURAIS INDIVIDUAIS: explique qual é a atuação autoral ou cultural central do proponente e quais apoios/serviços serão contratados, se houver.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	RESULTADO ESPERADO

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS - ORÇAMENTO INTEGRADO

Inclua todos os gastos necessários, inclusive acessibilidade. **O total deve corresponder exatamente ao valor da categoria escolhida.**

ITEM / DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
TOTAL DO PROJETO				R\$

11. EQUIPE PRINCIPAL

NOME	FUNÇÃO	RESUMO DA EXPERIÊNCIA

12. ACESSIBILIDADE

☐ Espaço/rota acessível ☐ Reserva de espaço ☐ Libras ☐ Legendas ☐ Audiodescrição
☐ Linguagem simples ☐ Material para leitor de tela ☐ Atendimento inclusivo ☐ Outra: _____

Explique como as medidas serão oferecidas. Se houver limitação técnica, indique justificativa e alternativa de acesso:

13. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E TERRITÓRIO

Como o projeto ampliará o acesso gratuito e alcançará públicos com menor acesso à cultura?

Pretende ser contabilizado no mínimo territorial do item 17? ☐ Sim ☐ Não

Território/local de realização e justificativa de enquadramento:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. RESULTADOS E COMPROVAÇÃO

Quais entregas serão feitas e como serão comprovadas? Ex.: fotografias, vídeos, materiais de divulgação, produto cultural, lista ou estimativa de público, registros de circulação ou programação do festival.

15. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro verdadeiras as informações deste Plano de Trabalho e dos anexos apresentados; conheço as regras do Edital; assumo a execução da proposta, as autorizações e licenças necessárias; e, se contemplado, cumprirei o objeto aprovado e apresentarei o relatório no prazo estabelecido.

Valença/RJ, ____/____/____. Assinatura: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA NOTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ

USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Cada proposta deverá possuir duas fichas individuais, uma por parecerista.

A nota de mérito consolidada será a **média aritmética das duas avaliações**. A pontuação adicional será aplicada uma única vez após a média.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Proponente	
Projeto	
Categoria	
Parecerista	() Parecerista 1 () Parecerista 2
Data da avaliação	__/__/__

1. PONTUAÇÃO DE MÉRITO

CRITÉRIO	MÁXIMO	NOTA	JUSTIFICATIVA OBJETIVA
A. Qualidade e clareza	25		
B. Relevância cultural e impacto local	25		
C. Viabilidade de execução	20		
D. Democratização do acesso e alcance territorial	15		
E. Trajetória cultural	15		
TOTAL DO PARECERISTA	100		

2. PARECER SINTÉTICO

() Não identificado impedimento. () Impedimento identificado - encaminhar para substituição do avaliador.

Assinatura/identificação do parecerista: _____

3. CONSOLIDAÇÃO DA COMISSÃO

ITEM	VALOR
Nota do Parecerista 1	
Nota do Parecerista 2	
Média de mérito	
Pontuação adicional objetiva - máximo 10	
NOTA FINAL	

Situação: () Classificado () Desclassificado por nota () Classificado em vaga () Suplente

**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **AGENTE CULTURAL** identificado abaixo, doravante denominado **AGENTE CULTURAL**, celebram este Termo de Execução Cultural, com fundamento no Edital PNAB nº 01/2026, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CAMPO	INFORMAÇÃO
Agente Cultural	
CPF/CNPJ	
Representante legal	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Projeto	
Categoria	
Valor do apoio	R\$ _____

2. OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto a execução do projeto cultural identificado acima, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

2.2. Ajustes de cronograma, estimativa de custos, locais e aspectos operacionais poderão ser realizados mediante diálogo técnico, desde que **não alterem a finalidade, as características essenciais, o mérito cultural ou o resultado da seleção.**

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Transferir os recursos na forma e no prazo previstos neste Termo;
- orientar e acompanhar a execução, com caráter preventivo e pedagógico;
- analisar solicitações, relatórios e documentos;
- fornecer orientações de identidade visual e execução;
- adotar providências em caso de irregularidade, assegurados defesa e recurso.

4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- Executar integralmente o objeto e cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- utilizar os recursos exclusivamente em despesas necessárias ao projeto;
- manter os documentos relativos à execução pelo prazo legal aplicável;
- comunicar alterações ou situações que possam comprometer o objeto ou o cronograma;
- cumprir acessibilidade, segurança, licenças, direitos autorais, direitos de imagem e proteção de dados;
- aplicar corretamente as marcas institucionais e evitar promoção pessoal;
- cumprir as condições da categoria, das cotas e do território, quando aplicáveis;
- entregar o Relatório de Execução do Objeto e responder a diligências;
- devolver recursos ou cumprir medidas definidas em decisão administrativa definitiva, quando cabível.

5. RECURSOS, PAGAMENTO E CONTA BANCÁRIA

5.1. O valor total do apoio será transferido **em parcela única à conta corrente de titularidade do AGENTE CULTURAL, com saldo zerado imediatamente antes da transferência.** A conta não precisa ser nova, mas deverá ser utilizada especificamente para o projeto a partir do recebimento. O pagamento ocorrerá após habilitação e assinatura deste Termo, no prazo municipal de até **10 (dez) dias corridos**, observado o item 22 do Edital.

5.2. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no objeto, conforme as regras aplicáveis. O AGENTE CULTURAL responderá pela correta utilização da conta e dos recursos.

5.3. O AGENTE CULTURAL é responsável pela escolha de equipe e fornecedores, sem obrigação de adotar procedimento equivalente à licitação pública, devendo observar a compatibilidade dos preços e a boa aplicação dos recursos.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



6. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Este Termo vigorará da assinatura até a conclusão das obrigações de execução e entrega do relatório. O objeto deverá ser executado no período de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027**, conforme o Plano de Trabalho e o item 23 do Edital.

6.2. As ações serão executadas conforme os locais definidos no projeto e as regras territoriais do Edital. Prorrogação dependerá de solicitação fundamentada antes do término e formalização pelo MUNICÍPIO.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Alterações dependerão de termo aditivo quando exigido pela legislação. Ajustes de pequeno alcance poderão ser comunicados ou autorizados conforme as orientações do MUNICÍPIO, **sem descaracterizar o objeto aprovado.**

8. BENS PERMANENTES

8.1. Poderão ser adquiridos bens permanentes necessários ao projeto e previstos no Plano de Trabalho, quando juridicamente admissíveis e devidamente justificados pela finalidade cultural.

8.2. A utilização irregular de bens ou recursos poderá ensejar medidas de regularização ou restituição, assegurados contraditório e ampla defesa.

9. MONITORAMENTO

9.1. O MUNICÍPIO poderá acompanhar a execução por análise de informações, reuniões, registros, visitas técnicas e outros meios adequados, priorizando orientação e saneamento tempestivo de falhas.

9.2. O acompanhamento não afasta a responsabilidade do AGENTE CULTURAL pela execução e pela veracidade das informações.

10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1. O AGENTE CULTURAL apresentará o **Relatório de Execução do Objeto, Anexo IV, até 30 de janeiro de 2028**. O relatório poderá ser entregue antes, após a conclusão do projeto.

10.2. Relatório financeiro e documentos de despesa serão exigidos nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando as evidências forem insuficientes para comprovar o objeto ou houver indício de irregularidade.

11. SANÇÕES E MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO

11.1. O descumprimento injustificado poderá gerar advertência, ajuste, plano de ações compensatórias, devolução proporcional ou integral, multa, impedimento temporário e outras medidas cabíveis, conforme decisão fundamentada.

11.2. Será assegurado o direito de defesa e recurso antes da aplicação definitiva das medidas cabíveis. Caso fortuito ou força maior comprovados serão avaliados pelo MUNICÍPIO.

12. FALECIMENTO, RESCISÃO E IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO

12.1. Em caso de falecimento do proponente ou representante, serão aplicadas as regras do item 23.6 do Edital. **Não haverá transferência automática da condição de proponente a familiares ou herdeiros.**

12.2. O Termo poderá ser rescindido por acordo, interesse público motivado, descumprimento ou impossibilidade de execução, com apuração das obrigações e dos recursos aplicados.

13. PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

13.1. Os dados pessoais serão utilizados para gestão, transparência, controle e cumprimento das obrigações legais do Edital e deste Termo, observada a Lei nº 13.709/2018.

13.2. Este Termo e os dados essenciais do apoio poderão ser divulgados nos canais oficiais, respeitadas as hipóteses legais de proteção de dados.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro competente da **Comarca de Valença/RJ** para dirimir questões não resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ	AGENTE CULTURAL
Nome/autoridade: _____ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

**ANEXO IV****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ

ATENÇÃO

Entregue este relatório até 30 de janeiro de 2028.

Priorize a descrição do que foi realizado, os resultados e as evidências do objeto cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Projeto	
Proponente	
CPF/CNPJ	
Categoria	
Valor recebido	R\$ _____
Período executado	De ____/____/20____ a ____/____/20____

2. RESUMO DA EXECUÇÃO**3. ATIVIDADES REALIZADAS**

ATIVIDADE	DATA / LOCAL	PÚBLICO	RESULTADO / EVIDÊNCIA

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

Informe produtos, apresentações, circulação, programação do festival, publicações, público alcançado e outros resultados previstos no Plano de Trabalho.

5. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO**6. EXECUÇÃO TERRITORIAL, QUANDO APLICÁVEL**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Território e local de realização	



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



CAMPO	INFORMAÇÃO
Datas / atividades realizadas	
Público atendido	
Evidências	() Fotografias () Registros () Materiais () Outros: _____

7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA

- () Festival: anexei programação final e registros das atividades.
() Coletiva: descrevi a execução conjunta e as entregas do grupo/coletivo.
() Circulação: anexei rota, locais, datas e registros das ações realizadas.
() Individual: anexei registros da entrega autoral/cultural realizada.

8. ALTERAÇÕES OU DIFICULDADES

Houve alteração de cronograma, local, equipe, metodologia ou custos? Explique as dificuldades e as providências adotadas.

9. EVIDÊNCIAS ANEXADAS

- () Fotografias () Vídeos/links () Materiais de divulgação () Lista/estimativa de público
() Produto cultural final () Relação de bens () Registros de circulação () Programação final
() Comprovação territorial () Documentos técnicos () Outros: _____

10. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações são verdadeiras e que as evidências anexadas correspondem à execução do projeto aprovado.

Valença/RJ, _____ de _____ de 20____.

PROPONENTE / REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ**

Eu, _____, CPF nº _____,

_____, proponente ou integrante do projeto

_____, me autodeclaro, para fins de cota e/ou pontuação adicional no Edital PNAB nº 01/2026, como:

☐ pessoa negra - preta ☐ pessoa negra - parda ☐ pessoa indígena

Quando a proposta for apresentada por pessoa jurídica, grupo ou coletivo, identifique a pessoa ou composição que fundamenta a ação afirmativa:

NOME	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	FUNDAMENTO
			☐ liderança ☐ maioria da equipe ☐ composição societária ☐ protagonismo

Declaro estar ciente de que a autodeclaração poderá ser submetida a procedimento complementar legalmente cabível e de que informação falsa poderá causar perda da cota ou pontuação, reclassificação, desclassificação e demais consequências legais, assegurados defesa e recurso.

Valença/RJ, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ

Eu, _____, CPF nº _____,

_____, proponente ou integrante do projeto

_____, declaro ser pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, para fins de cota e/ou pontuação adicional no Edital PNAB nº 01/2026. **Esta declaração deverá ser acompanhada de laudo comprobatório da deficiência emitido por profissional habilitado.**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Tipo de deficiência - informação opcional	
Recurso de acessibilidade necessário para participar do Edital	
Pessoa jurídica / grupo / coletivo	Se aplicável, função da pessoa declarante no projeto: _____

Declaro estar ciente de que o laudo será utilizado exclusivamente para comprovação da condição de PCD no âmbito deste Edital, preservados a dignidade, a privacidade, a proteção de dados pessoais e o direito à acessibilidade.

Valença/RJ, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

**ANEXO VII****FORMULÁRIO DE RECURSO, CONTRARRAZÕES OU RESPOSTA DOCUMENTAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ

PRAZOS**Recurso de mérito e resposta à habilitação: 3 dias úteis.****Contrarrrazões: 2 dias úteis.** Observe a publicação ou notificação aplicável.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Tipo de manifestação	() Recurso de mérito () Contrarrrazões () Saneamento documental () Recurso contra inabilitação
Proponente	
CPF/CNPJ	
Projeto	
Categoria	
E-mail/telefone	
Item ou critério contestado	
Notificação, se aplicável	Data da ciência: ____/____/20____ Documento/requisito solicitado: _____

1. DECISÃO OU PENDÊNCIA QUESTIONADA**2. FUNDAMENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO****3. PEDIDO**

Indique claramente o que deve ser revisto ou corrigido.

4. DOCUMENTOS E REFERÊNCIASNo mérito, utilize os elementos já apresentados na inscrição, **sem alterar o projeto**. Na habilitação, apresente os documentos relativos à pendência notificada.

Declaro verdadeiras as informações e encaminho esta manifestação ao canal oficial do Edital dentro do prazo aplicável.

Valença/RJ, ____/____/____. Assinatura: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ

Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural denominado _____,

declaramos que não possuímos personalidade jurídica e indicamos a pessoa abaixo como nossa representante para inscrição, assinatura, recebimento e execução do projeto no Edital PNAB nº 01/2026.

1. REPRESENTANTE INDICADO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo	
CPF	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Projeto	

2. INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO / ATUAÇÃO	ASSINATURA

Declaramos que conhecemos e concordamos com a indicação; que as informações são verdadeiras; e que o representante atuará em nome do grupo ou coletivo perante o Município, sem afastar as responsabilidades individuais previstas em lei.

Valença/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

REPRESENTANTE INDICADO

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / VÍNCULO DOMICILIAR****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 — VALENÇA/RJ****QUANDO USAR**

Utilize esta declaração quando o comprovante de residência **não estiver em nome do proponente** ou quando a declaração for necessária para complementar a comprovação admitida no item 9 do Edital.

Eu, _____, CPF nº _____,

_____, declaro, para fins de participação no Edital PNAB nº 01/2026, que **resido no Município de Valença/RJ há pelo menos 2 (dois) anos**, no endereço:

Logradouro: _____

Número/complemento: _____ Bairro/localidade: _____

Distrito: _____ CEP: _____

Quando o comprovante anexado estiver em nome de terceiro, informar o titular e a relação com o declarante:

Titular do comprovante: _____ CPF: _____

Relação/vínculo: _____

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente das consequências legais decorrentes de declaração falsa.

Valença/RJ, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE	TITULAR DO COMPROVANTE - quando aplicável
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES

DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - VALENÇA/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

INTRODUÇÃO

Olá, **Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares de Valença/RJ!** Este Edital integra o Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc e a Política Nacional de Cultura Viva e tem uma finalidade muito específica: valorizar pessoas reconhecidas por suas comunidades e criar condições para que seus saberes sejam **transmitidos às novas gerações**.

ATENÇÃO: ESTE EDITAL É DE BOLSA CULTURA VIVA
A bolsa é destinada exclusivamente a pessoa física reconhecida como Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares.
É obrigatório comprovar pelo menos 5 anos de atuação cultural reconhecida e possuir vínculo com Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura.
A pessoa selecionada deverá executar um Plano de Atividades por 6 meses, com carga de 20 horas semanais: 10 horas de preparação e 10 horas de transmissão de conhecimentos.
Cada Bolsa terá valor total de R\$ 12.600,00 e será paga em PARCELA ÚNICA. O pagamento integral não reduz nem antecipa o período de execução: as obrigações permanecem durante todos os 6 meses.
Não haverá prestação de contas financeira, mas haverá obrigação de executar o Plano de Atividades e apresentar Relatório Parcial e Relatório Final.

O Município de Valença/RJ, por meio do órgão municipal responsável pela política de cultura, torna público o presente Edital para concessão de **Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, destinados à implementação da **Política Nacional de Cultura Viva - PNCV**.

O Edital observa a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Portaria MinC nº 80/2023, a Portaria MinC nº 206/2025, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, a Lei nº 13.018/2014, a Instrução Normativa MinC nº 08/2016, a Instrução Normativa MinC nº 12/2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de **8 (oito) Bolsas Cultura Viva** a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas **exclusivamente a pessoas físicas** que, vinculadas a pelo menos um **Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura**, desenvolvam atividades culturais que contribuam para as finalidades da Política Nacional de Cultura Viva.

1.1.1. A própria Mestra ou Mestre será responsável por articular e indicar o Ponto ou Pontão de Cultura certificado e a escola parceira. A parceria será formalizada por meio da Declaração de Parceria - Anexo 1, apresentada na Etapa de Habilitação e assinada pela Mestra ou Mestre, pelo Ponto/Pontão de Cultura certificado e pela escola parceira.

1.2. As bolsas destinam-se ao fortalecimento da cultura de base comunitária, da cidadania e da diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, considerando ações afirmativas, territorialidade e os critérios de seleção deste Edital.

1.2.1. Serão consideradas, entre outras, as seguintes ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- Cultura e Educação
- Conhecimentos Tradicionais
- Memória e Patrimônio Cultural
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Juventude
- Cultura, Infância e Adolescência
- Livro, Leitura e Literatura
- Cultura e Saúde
- Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- Economia Criativa e Solidária
- Cultura Digital
- Cultura Circense

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- Agente Cultura Viva

Também poderão ser articuladas ações relacionadas às culturas indígenas, culturas de matriz africana, culturas populares, culturas tradicionais, cultura e mulheres, cultura hip hop, linguagens artísticas, gênero e diversidade, acessibilidade cultural e equidade, territórios rurais, cultura alimentar e cultura urbana.

1.2.2. A desconcentração territorial deverá priorizar ações em territórios de maior vulnerabilidade econômica ou social, incluindo áreas periféricas, rurais, com menor presença de equipamentos culturais, com menor histórico de acesso a recursos públicos de cultura e outros territórios prioritários definidos pelo Município.

1.3. A Mestra ou Mestre deverá apresentar Plano de Atividades - Anexo 2 - com ações interativas e transdisciplinares, preferencialmente articuladas com escolas, Ponto/Pontão de Cultura, professores, educadores e comunidade.

1.3.1. O Plano deverá contemplar pelo menos uma das seguintes modalidades:

- oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e de outras culturas tradicionais e populares;
- intercâmbios e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras/Mestres;
- atividades mediadas por Pontos ou Pontões de Cultura para criação de intervenções artísticas e culturais ligadas à cultura local.

1.3.2. As atividades devem estimular vivências educativas também nos espaços culturais da Mestra ou Mestre, do Ponto/Pontão de Cultura e da comunidade, para além do ambiente escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza de doação com encargo. O encargo é a execução do Plano de Atividades. Não haverá prestação de contas financeira nem exigência de nota fiscal da Mestra ou Mestre, mas o cumprimento das atividades será demonstrado obrigatoriamente por **Relatório Parcial e Relatório Final**, acompanhados das evidências pertinentes.

2. DEFINIÇÕES - LEIA ANTES DE SE INSCREVER

2.1. Para este Edital, os conceitos abaixo devem ser compreendidos de forma simples e objetiva. **Nem todo agente ou fazedor de cultura é, automaticamente, Mestra ou Mestre** das Culturas Tradicionais e Populares para fins desta Bolsa.

ENTENDA OS CONCEITOS PRINCIPAIS DESTE EDITAL	
Leia este quadro antes de se inscrever.	
O QUE É CULTURA?	Cultura é o conjunto de modos de criar, viver, celebrar, lembrar, ensinar, produzir sentidos e transmitir conhecimentos de uma comunidade. Ela aparece nas artes, festas, tradições, memórias, saberes, ofícios, modos de fazer, culinária, oralidade, religiosidades, brincadeiras, artesanato e muitas outras formas de expressão. Cultura não se limita a espetáculo, palco ou atividade profissional.
FAZEDOR DE CULTURA	É uma expressão de uso comum para a pessoa que cria, preserva, pratica, organiza, ensina, compartilha ou mantém viva uma manifestação cultural. Pode ser artista, artesã(o), brincante, cantador(a), contador(a) de histórias, folião(ã), cozinheira(o) tradicional, produtora(or), liderança cultural, guardião(ã) de memória ou outra pessoa atuante na cultura. Neste Edital, o termo técnico utilizado é agente cultural.
AGENTE CULTURAL	É a pessoa que atua na criação, produção, preservação, promoção, organização, transmissão ou fortalecimento da cultura. Ser agente cultural ou fazedor de cultura, por si só, não basta para receber esta Bolsa: a candidatura precisa cumprir os requisitos específicos de Mestra ou Mestre previstos neste Edital.
MESTRA OU MESTRE	Pessoa de sabedoria notória, reconhecida por sua comunidade como referência na guarda, prática e transmissão de conhecimentos, técnicas, memórias, modos de fazer e expressões das Culturas Tradicionais e Populares. Deve demonstrar trajetória reconhecida, vínculo comunitário, domínio de saberes e capacidade efetiva de transmiti-los a outras pessoas e gerações.
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	Práticas, conhecimentos, celebrações, expressões e modos de fazer construídos e recriados pelas comunidades ao longo do tempo, ligados à memória, ao território, à identidade e aos modos de vida. Incluem, entre outras, culturas populares, tradições rurais, culturas afro-brasileiras, indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais.
TRANSMISSÃO DE SABERES	É o compartilhamento vivo do conhecimento da Mestra ou Mestre com outras pessoas. Pode ocorrer em oficinas, vivências, rodas de conversa, demonstrações, ensaios orientados, acompanhamento de aprendizes, práticas comunitárias e outras formas culturalmente adequadas de ensinar e aprender. Nesta Bolsa, a transmissão deverá ocorrer de forma planejada durante os 6 meses.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ENTENDA OS CONCEITOS PRINCIPAIS DESTE EDITAL Leia este quadro antes de se inscrever.	
PLANO DE ATIVIDADES	É o documento que explica o que a Mestra ou Mestre realizará durante os 6 meses da Bolsa: quais saberes serão transmitidos, para quem, de que forma, em quais espaços, com qual cronograma e quais resultados ou registros serão produzidos.
PONTO/PONTÃO DE CULTURA	São iniciativas certificadas pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional da Política Nacional de Cultura Viva. O Ponto de Cultura atua diretamente na comunidade; o Pontão possui função de articulação, mobilização, formação e atuação em rede. A candidatura desta Bolsa deve estar vinculada a pelo menos um Ponto ou Pontão certificado.
BOLSA CULTURA VIVA	É apoio financeiro destinado a fortalecer a transmissão de saberes das Culturas Tradicionais e Populares. Não é prêmio, salário ou contratação de serviço. Em Valença, cada Bolsa corresponde a 6 meses de atividades e terá pagamento em parcela única de R\$ 12.600,00, sem redução das obrigações durante todo o período de execução.
LÍDER COMUNITÁRIO	Pessoa reconhecida por sua atuação e participação na comunidade e apta a atestar a trajetória cultural da Mestra ou Mestre, conforme as regras e declarações deste Edital.
ESCOLA PARCEIRA	Espaço formal ou não formal de aprendizagem, público ou privado, incluindo escolas, colégios, institutos, universidades, centros educacionais e coletivos voltados à educação, que participe da articulação das ações de transmissão previstas no Plano de Atividades.

ATENÇÃO - PARTICIPAR NÃO É O MESMO QUE TRANSMITIR SABERES
O simples fato de participar há muitos anos de uma manifestação, festa, folia, celebração, grupo ou prática cultural não torna automaticamente a pessoa Mestra ou Mestre para este Edital.
A candidatura deverá demonstrar reconhecimento comunitário, trajetória, domínio de saberes tradicionais ou populares e capacidade de transmissão desses conhecimentos.
Nas manifestações que possuam dimensão religiosa, o Edital apoiará a transmissão do saber cultural, da memória, da técnica, da prática ou da tradição, e não a realização de culto, proselitismo ou atividade estritamente religiosa.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais), conforme previsto no Plano de Aplicação dos Recursos - PAR de Valença, para a concessão de **8 (oito) Bolsas Cultura Viva**.

3.2. As despesas correrão por conta de recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, na dotação orçamentária informada pelo Município (**Funcional programática: 13.392.0012.2429 – categoria econômica: 33.90.31.00.00.00 – Recurso: 1719**).

3.3. Cada bolsa corresponde ao período de 6 (seis) meses, com valor de referência de R\$ 2.100,00 por mês e valor total de R\$ 12.600,00 por Mestra ou Mestre. O pagamento será realizado em parcela única, totalizando R\$ 100.800,00 no conjunto das 8 bolsas.

3.4. O Município observará a legislação tributária aplicável e verificará, no momento do pagamento da parcela única, eventual incidência de retenção do Imposto de Renda na fonte conforme a tabela progressiva vigente. O valor líquido recebido poderá, portanto, variar conforme a situação tributária da pessoa beneficiária.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, interesse público, saldos ou rendimentos legalmente disponíveis, o número de bolsas poderá ser ampliado mediante decisão administrativa fundamentada e respeito à ordem de classificação, cotas e demais regras do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VALOR

BOLSAS	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	DURAÇÃO	VALOR POR BOLSISTA	TOTAL
8	R\$ 2.100,00	6 meses	R\$ 12.600,00	R\$ 100.800,00

4.1. Serão concedidas 8 (oito) bolsas, cada uma correspondente a **6 (seis) meses** consecutivos de atividades, com valor total de **R\$ 12.600,00** por bolsista e pagamento em **parcela única**. O valor de R\$ 2.100,00 mensais permanece como referência para composição do valor total da Bolsa.

4.2. Cada bolsista deverá cumprir carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, limitada a até 6 (seis) horas diárias, sendo **10 (dez) horas destinadas à preparação** e **10 (dez) horas destinadas à transmissão de conhecimentos**.



4.3. O Plano de Atividades deverá ser executado dentro do período definido no Termo de Concessão, respeitando o calendário da escola parceira e as atividades do Ponto/Pontão de Cultura.

4.4. O período de execução das Bolsas será de **01/01/2027 a 30/06/2027**, correspondendo a 6 (seis) meses completos de atividades.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar **pessoas físicas maiores de 18 anos** reconhecidas como Mestras ou Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há **pelo menos 5 (cinco) anos** e que tenham atuação comprovada em **Valença/RJ**.

5.1.1. **A atuação mínima de 5 anos é requisito do modelo nacional da Bolsa Cultura Viva e deverá ser comprovada por documentos datados, como fotografias, cartazes, folders, matérias, publicações, vídeos, prêmios, depoimentos, registros de atividades e outros elementos idôneos.**

5.1.2. A candidata ou candidato deverá possuir vínculo com pelo menos um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional, comprovado por Declaração de Parceria - Anexo 1.

5.1.3. Poderão participar brasileiras(os) natas(os), naturalizadas(os) e pessoas estrangeiras residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos, observado o Anexo 11.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

• Pessoas menores de 18 anos;
• Pessoas jurídicas, grupos ou coletivos como proponentes - a bolsa é sempre concedida à pessoa física Mestra ou Mestre;
• Agentes políticos ou dirigentes governamentais nas hipóteses previstas no modelo padronizado, bem como cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;
• Servidores vinculados ao órgão municipal responsável por esta seleção, bem como cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;
• Membros do Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunais de Contas, nas hipóteses previstas no modelo nacional, inclusive cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais de entes federativos distintos.

6.6. Integrantes de Conselho de Cultura podem concorrer, desde que não estejam em situação de impedimento. A participação em consultas, escutas e audiências públicas não gera impedimento por si só.

7. ETAPAS DO EDITAL

1. Inscrição: envio do Formulário de Inscrição, Plano de Atividades e materiais de comprovação da trajetória.
2. Seleção: análise de mérito pela Comissão de Seleção, conforme o Anexo 5.
3. Habilitação: conferência dos documentos formais somente das pessoas selecionadas.
4. Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
5. Execução do Plano de Atividades, acompanhamento, Relatório Parcial e Relatório Final.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e permanecerão abertas de **30/09/2026 a 23/10/2026** — 24 (vinte e quatro) dias corridos —, até 23h59 do último dia, por meio de formulário eletrônico Google Forms disponibilizado pelo Município.

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/8HcuvmAuZQgrwAb8>

8.1.1. Caso a Mestra ou Mestre envie mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição concluída dentro do prazo.

8.2. Na inscrição, deverão ser apresentados:

• Formulário de Inscrição - Anexo 4;
• Plano de Atividades - Anexo 2;
• materiais datados que demonstrem pelo menos 5 anos de atuação cultural reconhecida em Valença/RJ;
• documentos de autodeclaração de cota, quando houver opção por vaga reservada;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- outros anexos expressamente indicados no formulário para a Etapa de Seleção.

8.2.1. Não serão exigidos na inscrição os documentos da Etapa de Habilitação, que serão solicitados apenas das pessoas selecionadas.

8.3. O Município poderá realizar busca ativa e oferecer apoio de inscrição assistida, inclusive por oralidade reduzida a termo, especialmente para Mestras e Mestres com dificuldade de acesso digital, sem alterar o conteúdo ou mérito da candidatura.

8.4. Arquivos ilegíveis, corrompidos ou cuja leitura seja impossível poderão levar à desclassificação quando se tratar de documento obrigatório indispensável à avaliação.

9. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. Serão observadas as cotas mínimas da Instrução Normativa MinC nº 10/2023: 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, com aplicação das regras de arredondamento.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	5
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência - PCD	0*
TOTAL	8

Pessoas com deficiência concorrem normalmente na ampla concorrência e recebem a pontuação extra obrigatória prevista no Anexo 5. A reserva mínima de 5% corresponde a 0,4 vaga e, pela regra de arredondamento do modelo padronizado, não gera vaga autônoma neste edital. A comprovação seguirá a autodeclaração padronizada do Anexo 7.

9.2. A pessoa optante por cota concorrerá simultaneamente à ampla concorrência. Se sua nota for suficiente para classificação na ampla, não ocupará a vaga reservada.

9.3. Na ausência de candidaturas aptas em determinada cota, haverá remanejamento conforme a ordem prevista na normativa aplicável e no Anexo 8.

9.4. No mínimo 30% das vagas serão destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Serão consideradas selecionadas as candidaturas com maiores notas dentro do número de bolsas e das cotas, e suplentes as candidaturas com pelo menos 50 pontos que não alcançarem vaga imediata.

10.2. A Comissão de Seleção será designada por Portaria Municipal e deverá ser paritária, com metade de representantes do Poder Executivo e metade da sociedade civil. Seus integrantes deverão possuir reconhecida atuação, capacidade de julgamento e conhecimento na área das Culturas Tradicionais e Populares.

10.3. Cada inscrição será avaliada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão, sendo pelo menos um representante do Poder Público. A nota final corresponderá à média das notas atribuídas.

10.4. A matriz obrigatória está no Anexo 5: 100 pontos de mérito + até 40 pontos extras, totalizando pontuação máxima de 140 pontos.

10.5. Será desclassificada a candidatura que não atingir pelo menos 50 pontos nos critérios de mérito, não apresentar documentação obrigatória ou incorrer nas hipóteses de desclassificação do Edital.

10.6. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: maior nota nos critérios D, B, A, C, E, F e G; maior tempo comprovado de atuação cultural; maior idade; e sorteio, se necessário.

10.7. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, com disponibilização das notas e abertura de prazo recursal.

10.8. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção e/ou pedido de espelho de notas no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do Anexo 9, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail pnabvalencarj@gmail.com.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação ocorrerá somente após o resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por Comissão Técnica responsável pela conferência documental.

11.2. As Mestras e Mestres selecionados deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação pelo e-mail pnabvalencarj@gmail.com:



• documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência;
• Declaração de Parceria - Anexo 1 - assinada pela Mestre/Mestre, Ponto ou Pontão certificado e escola parceira;
• Declaração de Reconhecimento da Comunidade - Anexo 10 - assinada por, no mínimo, 3 líderes comunitários;
• Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros - Anexo 11, quando aplicável.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão, o Município realizará consulta à regularidade fiscal e tributária, incluindo Certidão Federal, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme o modelo padronizado da Bolsa Cultura Viva.

11.4. A comprovação de residência poderá ocorrer por conta de consumo ou declaração. Poderá ser dispensada nas hipóteses nacionais aplicáveis a povos e comunidades tradicionais, população nômade/itinerante e pessoas em situação de rua.

11.5. Pendências documentais ou de regularidade poderão ser objeto de diligência, respeitados os limites do edital e a igualdade entre candidaturas.

11.6. O resultado preliminar da habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do Anexo 9, encaminhado exclusivamente para pnabvalencarj@gmail.com. Após o resultado final da habilitação, não caberá novo recurso.

12. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. As pessoas habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva - Anexo 12, que estabelecerá obrigações, período de execução, pagamento, acompanhamento e hipóteses de suspensão ou cancelamento.

12.1.1. A assinatura do Termo poderá ocorrer presencialmente, em via física, ou de forma eletrônica/digital, conforme a convocação e os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. Caso seja identificada pendência de regularidade no momento da assinatura, a candidata ou candidato será notificado para regularização em prazo de 5 (cinco) dias.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da Mestre ou Mestre, após assinatura do Termo de Concessão e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. Por decisão administrativa do Município de Valença/RJ, a Bolsa Cultura Viva será paga em **PARCELA ÚNICA** de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) por Mestre ou Mestre, correspondente aos **6 (seis) meses** de vigência da Bolsa, observado o valor de referência de R\$ 2.100,00 por mês.

13.3. O pagamento da parcela única será efetuado em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o cumprimento dos procedimentos administrativos necessários, ressalvada eventual necessidade de ajuste decorrente do calendário financeiro municipal.

IMPORTANTE - PARCELA ÚNICA NÃO SIGNIFICA ENCERRAMENTO DA BOLSA
O recebimento integral do valor no início não reduz, antecipa nem encerra a vigência da Bolsa.
A Mestre ou Mestre continuará obrigada(o) a executar o Plano de Atividades durante todos os 6 meses, cumprir a carga de dedicação prevista, realizar as ações de transmissão de saberes e apresentar Relatório Parcial e Relatório Final.
O pagamento em parcela única não transforma a Bolsa em prêmio, salário ou contratação de serviço e não afasta o acompanhamento pelo Município.
O descumprimento injustificado das obrigações poderá resultar, após contraditório e ampla defesa, em cancelamento da Bolsa e ressarcimento integral ou proporcional de valores, conforme o caso.

13.4. A Mestre ou Mestre poderá receber Bolsa Cultura Viva e, simultaneamente, ser representante de Ponto de Cultura que receba outro recurso, desde que as atividades e despesas sejam distintas e não haja sobreposição.

13.5. Não será permitido receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva, nem Bolsa Cultura Viva e Prêmio Cultura Viva, no período de 12 meses, salvo hipótese excepcional prevista na regulamentação nacional quando ainda houver vagas após a seleção das demais candidaturas elegíveis.

13.6. Em caso de falecimento, desistência, descumprimento das regras ou impedimento, poderá ser convocada a candidatura seguinte, respeitados cotas, classificação, vigência e disponibilidade financeira.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



14. ENCARGO, EXECUÇÃO E RELATÓRIOS

14.1. O encargo da Bolsa é a execução integral do Plano de Atividades aprovado. Não há prestação de contas financeira, mas é obrigatória a comprovação do cumprimento das atividades culturais previstas.

14.2. O Plano de Atividades deverá ser executado de forma continuada entre 01/01/2027 e 30/06/2027, durante os 6 (seis) meses completos de vigência da Bolsa. O pagamento integral em parcela única não autoriza concentração artificial das atividades em período menor.

14.3. O Relatório Parcial deverá ser apresentado até 31/03/2027, ao final dos três primeiros meses de execução, e o Relatório Final deverá ser apresentado até 30/07/2027.

14.4. Os relatórios deverão demonstrar as atividades realizadas mediante listas de presença, registros fotográficos, vídeos, depoimentos, matérias, publicações e outros documentos compatíveis. Lista de presença e registros fotográficos deverão ser priorizados como evidências essenciais.

14.5. Se houver produtos culturais, o Plano de Atividades deverá prever estratégias de democratização do acesso e acessibilidade, inclusive disponibilização gratuita quando compatível, adaptação para pessoas com deficiência e/ou destinação de exemplares a acervos públicos.

14.6. O descumprimento do encargo poderá resultar, assegurados contraditório e ampla defesa, em suspensão ou cancelamento da Bolsa, ressarcimento integral ou proporcional dos valores recebidos, conforme a extensão do descumprimento e as normas aplicáveis, e outras medidas cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste Edital será suficiente para a realização da seleção, execução das bolsas e análise dos relatórios, podendo ser prorrogado uma vez, se necessário e juridicamente cabível.

15.2. Irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão resultar em inabilitação, suspensão ou adoção das providências previstas neste Edital e no Termo de Concessão.

15.3. Casos omissos da seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção; os demais casos serão resolvidos pelo órgão municipal responsável.

15.4. Os prazos que terminarem em dia não útil serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, salvo regra expressa em sentido diverso.

15.5. A Mestra ou Mestre é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

15.6. Atividades de Cultura Digital deverão privilegiar, sempre que possível, soluções abertas e licenças que ampliem o acesso e a circulação dos conteúdos.

15.7. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva, à PNAB e aos apoiadores institucionais nas ações e materiais da Bolsa, observadas as regras de identidade visual e as restrições eleitorais.

15.8. Licenças, autorizações, direitos autorais e demais permissões necessárias à execução são de responsabilidade da pessoa bolsista, salvo atribuição expressa do Município ou parceiro.

15.9. O canal oficial para dúvidas, recursos, habilitação e demais comunicações relativas a este Edital é o e-mail pnabvalencarj@gmail.com. Os resultados e atos oficiais serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	29/09/2026
Inscrições	30/09/2026 a 23/10/2026 — 24 dias corridos, até 23h59 do último dia
Seleção pela Comissão	26/10/2026 a 09/11/2026
Resultado preliminar da seleção	10/11/2026
Recurso da seleção	11/11/2026 a 13/11/2026 — 3 dias úteis
Análise dos recursos da seleção	16/11/2026 a 17/11/2026
Resultado final da seleção e convocação para habilitação	18/11/2026
Habilitação	19/11/2026 a 26/11/2026 — 5 dias úteis
Resultado preliminar da habilitação	27/11/2026
Recurso da habilitação	30/11/2026 a 02/12/2026 — 3 dias úteis

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Resultado final da habilitação e convocação para assinatura	03/12/2026
Assinatura do Termo	Até 04/12/2026
Pagamento da Bolsa - parcela única	Até 14/12/2026 — observado o prazo de até 10 dias corridos
Execução da Bolsa	01/01/2027 a 30/06/2027 — 6 meses completos
Relatório Parcial	Até 31/03/2027
Relatório Final	Até 30/07/2027



Documento assinado digitalmente

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Data: 29/09/2026 08:53:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valença/RJ, 28 de setembro de 2026.

Antônio Carlos da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

17. ANEXOS

Anexo 1 - Declaração de Parceria	Anexo 8 - Cotas
Anexo 2 - Plano de Atividades	Anexo 9 - Formulário para Pedido de Recurso
Anexo 3 - Relatório Final da(o) Bolsista	Anexo 10 - Declaração de Reconhecimento da Comunidade
Anexo 4 - Formulário de Inscrição	Anexo 11 - Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros
Anexo 5 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção	Anexo 12 - Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva
Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-Racial	Anexo 13 - Relatório Parcial da(o) Bolsista
Anexo 7 - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência	



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE PARCERIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

Documento a ser apresentado na Etapa de Habilitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Mestra ou Mestre - Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Ponto/Pontão de Cultura certificado - Nome: _____

CNPJ (se houver): _____

Número/identificação da certificação no Cadastro Nacional: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Escola parceira - Nome: _____

CNPJ/Código MEC ou identificação da instituição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. DECLARAÇÃO E COMPROMISSOS

As partes acima identificadas declaram a existência de parceria para execução do Plano de Atividades da Bolsa Cultura Viva, com o objetivo de promover a transmissão de conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares no território de Valença/RJ.

O Ponto/Pontão certificado declara reconhecer a trajetória cultural da Mestra ou Mestre e compromete-se a apoiar a articulação, mobilização, acompanhamento, registro e realização das ações previstas. A escola parceira declara ciência e concordância com a realização das atividades educativas previstas no Plano.

As partes comprometem-se a colaborar no acompanhamento pedagógico, na mobilização de estudantes e comunidade, na disponibilização de espaços quando pactuado e na produção das evidências de execução necessárias aos Relatórios Parcial e Final.

Comunidade(s) de atuação da Mestra/Mestre: _____

Principais atividades a serem apoiadas pelo Ponto/Pontão: _____

Atividades previstas com a escola: _____

Valença/RJ, ____ de _____ de 2026/2027.

Assinatura da Mestra ou Mestre: _____

Assinatura do representante do Ponto/Pontão: _____

Assinatura do representante da escola: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE

Nome completo: _____

Nome artístico/cultural, se houver: _____

CPF: _____

Cidade/UF: _____

2. DECLARAÇÃO SOBRE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Declaro que, caso eu receba simultaneamente recursos como pessoa física e como representante de Ponto/Pontão de Cultura, as atividades e os recursos não se sobrepõem e serão destinados a objetos distintos.

Assinatura: _____

3. PLANO DE ATIVIDADES

O Plano deve conter ao menos uma ação de transmissão de conhecimentos e observar a carga de 20 horas semanais, com 10 horas para preparação e 10 horas para transmissão.

3.1. Nome/título do Plano de Atividades: _____**3.2. Comunidade(s) e território(s) de realização:** _____**3.3. Localização das ações - marque o que se aplica:**

☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social ☐
Território de povo/comunidade tradicional ☐ Outro: _____

3.4. Áreas, temas, saberes e práticas culturais que serão trabalhados: _____**3.5. Descreva sua trajetória artística e cultural nas Culturas Tradicionais e Populares:** _____**3.6. Qual a importância dos seus conhecimentos e práticas para a comunidade?** _____**3.7. Qual é o propósito/objetivo principal deste Plano de Atividades?** _____**3.8. Quais conhecimentos, saberes e práticas serão transmitidos?** _____**3.9. Quais serão as principais formas de transmissão desses conhecimentos?** _____

3.10. O Plano promove respeito, direitos culturais, diversidade étnico-racial, de gênero, inclusão de pessoas com deficiência e outros grupos? ☐ Sim ☐ Não. Explique: _____

3.11. O Plano se integra a quais ações estruturantes da PNCV?

☐ Cultura e Educação ☐ Conhecimentos Tradicionais ☐ Memória e Patrimônio ☐ Cultura e Juventude ☐
Cultura, Infância e Adolescência ☐ Cultura e Meio Ambiente ☐ Cultura e Saúde ☐ Direitos Humanos ☐
Outra: _____

3.12. O Plano promove, protege ou valoriza patrimônio cultural e memórias comunitárias? ☐ Sim ☐ Não.
Como? _____

3.13. Se houver produto cultural, indique as estratégias de democratização de acesso e acessibilidade:

☐ Acesso gratuito ☐ disponibilização digital ☐ adaptação para pessoas com deficiência ☐ destinação a
acervo público ☐ outra: _____

3.14. Resultado principal esperado ao final dos 6 meses: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	MÊS/DATA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	COMPROVAÇÃO/PRODUTO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Formas de comprovação possíveis: lista de presença, fotografias, vídeos, depoimentos, redes sociais, matérias/publicações e outros registros adequados. A lista de presença e o registro fotográfico devem ser priorizados.

5. PÚBLICO PRIORITÁRIO

☐ Crianças ☐ Adolescentes/Jovens ☐ Adultos ☐ Pessoas idosas ☐ Comunidade escolar ☐ Povos e comunidades tradicionais ☐ Outro: _____

Quantidade estimada de participantes diretos ao longo dos 6 meses:

6. ASSINATURA

Declaro que as informações deste Plano são verdadeiras e que me comprometo a executar as atividades conforme aprovado, observadas as regras do Edital e do Termo de Concessão.

Local e data: _____

Assinatura da Mestra ou Mestre:

**ANEXO 3 - RELATÓRIO FINAL DA(O) BOLSISTA**

Prazo de apresentação: até 30/07/2027.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Nome artístico/cultural: _____

CPF: _____

Cidade/UF: _____

Período da Bolsa: _____

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO2.1. O público prioritário previsto foi alcançado? ☐ Sim ☐ Não. Justifique se necessário: _____2.2. As atividades ocorreram nos territórios previstos? ☐ Sim ☐ Não. Justifique: _____2.3. O Plano alcançou o propósito e os resultados previstos? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Explique: _____2.4. Os conhecimentos tradicionais e populares foram efetivamente transmitidos? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Descreva: _____2.5. Houve participação da escola e do Ponto/Pontão parceiro? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Descreva: _____2.6. As ações promoveram diversidade, inclusão e direitos culturais? ☐ Sim ☐ Não. Como? _____2.7. Houve valorização de patrimônio, memória e identidade comunitária? ☐ Sim ☐ Não. Como? _____**3. ATIVIDADES REALIZADAS**

Nº	ATIVIDADE	DATA/HORARIO	LOCAL	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1					
2					
3					
4					
5					
6					

4. RESULTADOS E PRODUTOS

Principais resultados alcançados: _____

Produtos gerados, se houver: _____

Forma de acesso/democratização dos produtos: _____

Dificuldades encontradas e soluções adotadas: _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS☐ Listas de presença ☐ Fotografias ☐ Vídeos/links ☐ Depoimentos ☐ Matérias/publicações ☐ Redes sociais ☐

Outros: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas correspondem às atividades efetivamente realizadas e que os documentos anexados são autênticos.

Local e data: _____

Assinatura da Mestra ou Mestre: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome completo/nome social: _____

Nome artístico/cultural, se houver: _____

CPF: _____

RG/documento: _____

Data de nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Endereço completo: _____

Bairro/distrito/comunidade: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Identidade de gênero: ☐ Mulher cis ☐ Homem cis ☐ Mulher trans ☐ Homem trans ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Outro ☐ Prefiro não informar

Orientação sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Outra ☐ Prefiro não informar

Raça/cor/etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela ☐ Outra

Pessoa com deficiência? ☐ Sim ☐ Não. Se sim: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra

Pertence a povo ou comunidade tradicional? ☐ Não ☐ Sim. Se sim, marque:

☐ Andirobeiros ☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ☐ Benzedeiros ☐ Caboclos ☐ Caiçaras ☐ Catadores de Mangaba ☐ Catingueiros ☐ Cipozeiros ☐ Extrativistas ☐ Extrativistas Costeiros e Marinhos ☐ Faxinalenses ☐ Fundo e Fecho de Pasto ☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus ☐ Morroquianos ☐ Pantaneiros ☐ Pescadores Artesanais ☐ Pomeranos ☐ Povos Ciganos ☐ Povos/Comunidades de Matriz Africana e Terreiro ☐ Povos Indígenas ☐ Quebradeiras de Coco Babaçu ☐ Quilombolas ☐ Raizeiros ☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos ☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros ☐ Outro: _____

2. COTA

Deseja concorrer por cota? ☐ Não ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE

Há quantos anos atua nas Culturas Tradicionais e Populares? _____

Comunidade(s) em que atua: _____

Quais são seus principais saberes, práticas e conhecimentos? _____

Principais dificuldades na atuação: ☐ Administrativas ☐ Estruturais ☐ Geográficas ☐ Econômicas ☐ Sociais ☐ Saúde ☐ Parcerias ☐ Formação ☐ Desinteresse do público ☐ Outra

Territórios em que atua: ☐ Urbana central ☐ Periférica ☐ Rural ☐ Vulnerabilidade social ☐ Povos/comunidades tradicionais ☐ Outros

Público prioritário atendido: ☐ Crianças ☐ Jovens ☐ Adultos ☐ Pessoas idosas ☐ Povos/comunidades tradicionais ☐ Pessoas com deficiência ☐ População rural ☐ Comunidade escolar ☐ Outro

Faixa etária do público: ☐ 0-6 ☐ 7-11 ☐ 12-29 ☐ 30-59 ☐ 60+

Quantidade aproximada de pessoas atendidas por ano: ☐ até 50 ☐ 51-100 ☐ 101-200 ☐ 201-400 ☐ 401-600 ☐ mais de 600

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA INSCRIÇÃO

- Plano de Atividades - Anexo 2;
- material datado que comprove pelo menos 5 anos de atuação cultural em Valença/RJ;
- Autodeclaração de cota, se aplicável;
- demais documentos solicitados no formulário eletrônico.

5. DECLARAÇÕES

Declaro que li e aceito as regras do Edital, que as informações são verdadeiras e que autorizo o tratamento dos dados necessários à realização do processo seletivo e às obrigações legais de transparência.

Local e data: _____

Assinatura: _____

**ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

A avaliação seguirá os critérios obrigatórios do modelo padronizado do Ministério da Cultura. A Comissão atribuirá, em cada critério, a pontuação correspondente ao grau de atendimento.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NAO ATENDE	PARCIAL	MAJORITARIO	PLENO	MAX.
A	Trajetória artística e cultural da Mestra/Mestre nas Culturas Tradicionais e Populares	0	6	18	30	30
B	Coerência e propósito do Plano de Atividades	0	4	12	20	20
C	Importância do Plano e dos saberes para o fortalecimento da comunidade	0	2	6	10	10
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares	0	2	6	10	10
E	Promoção da diversidade, direitos culturais e inclusão	0	2	6	10	10
F	Integração com ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva	0	2	6	10	10
G	Promoção, proteção e valorização do patrimônio e das memórias comunitárias	0	2	6	10	10

PONTUAÇÃO DE MÉRITO: máximo de 100 pontos. A candidatura deverá alcançar pelo menos 50 pontos para permanecer classificada.

PONTUAÇÃO EXTRA OBRIGATÓRIA

ID	SITUAÇÃO	PONTOS
H	Mestras e Mestres de 60 a 69 anos	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais	5
J	Mestra - gênero feminino	5
K	Mestra/Mestre negra(o), cigana(o), indígena, quilombola ou de outra comunidade tradicional	5
L	Mestra/Mestre com deficiência	5

ATENÇÃO: pessoa com 70 anos ou mais acumula os critérios H e I, totalizando 25 pontos por idade. A pontuação extra máxima é de 40 pontos. Pontuação máxima geral: 140 pontos.

Desempate: critérios D, B, A, C, E, F e G, nesta ordem; maior tempo de atuação cultural; maior idade; sorteio.

Nome da Mestra/Mestre: _____

Avaliador(a): _____

Nota de mérito: _____

Pontuação extra: _____

Nota total: _____

Justificativa técnica: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

Para Mestras e Mestres concorrentes às cotas étnico-raciais.

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que me autodeclaro: ☐ pessoa negra (preta ou parda) ☐ pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura eletrônica, de próprio punho ou impressão digital:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura eletrônica, de próprio punho ou impressão digital:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 8 - COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

A distribuição observará os percentuais e as regras de arredondamento da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. No mínimo 30% das vagas permanecerão na ampla concorrência.

CATEGORIA	AMPLA	NEGRA	INDÍGENA	PCD	TOTAL	VALOR POR BOLSA	TOTAL
Bolsa Cultura Viva - Mestres e Mestras	5	2	1	0*	8	R\$ 12.600,00	R\$ 100.800,00

*A reserva mínima de 5% para PCD corresponde a 0,4 vaga e, pela regra de arredondamento, resulta em 0 vaga reservada. A pessoa PCD pode concorrer na ampla e recebe pontuação extra obrigatória. Caso o Município amplie para 1 vaga PCD, deverá ajustar este quadro e justificar tecnicamente a ampliação no processo.

Candidatas(os) de cota concorrem simultaneamente à ampla concorrência. Vagas não preenchidas serão remanejadas conforme a normativa e a ordem de classificação.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

☐ Recurso da Etapa de Seleção ☐ Pedido de espelho de notas ☐ Recurso da Etapa de Habilitação**Nome da Mestre/Mestre:** _____**CPF:** _____**Número/protocolo da inscrição:** _____**E-mail/telefone:** _____**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

Indique objetivamente o ponto questionado, a regra do edital relacionada e as razões do pedido. Não será admitida apresentação de novo Plano de Atividades ou alteração substancial da candidatura.

Local e data: _____**Assinatura:** _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

Nós, líderes comunitários abaixo identificados, declaramos que a(o) Mestra(e) _____, CPF nº _____, atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão de conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares e é reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade _____, em Valença/RJ.

Reconhecemos sua importância na continuidade das práticas culturais, na transmissão intergeracional de saberes e no fortalecimento da identidade cultural local. Declaramos que as informações são prestadas de forma espontânea e verdadeira.

LIDER COMUNITARIO	CPF	TELEFONE	ASSINATURA

Local e data: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do documento _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no Brasil há
pelo menos 5 (cinco) anos e desenvolvo atividade cultural ligada às Culturas Tradicionais e Populares, com
atuação em Valença/RJ.

Data de início da residência no Brasil:

Área principal de atuação cultural:

Comunidade(s) em que atua:

Ponto/Pontão de Cultura com o qual mantém vínculo:

Declaro estar ciente de que as informações poderão ser verificadas e que a falsidade poderá gerar as
sanções cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº ____/2026

1. FINALIDADE

O Município de Valença/RJ, por meio do órgão responsável, denominado CONCEDENTE, e a pessoa selecionada, denominada MESTRA/MESTRE, celebram o presente Termo para execução do Plano de Atividades aprovado e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE - órgão: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável legal/cargo: _____

MESTRA/MESTRE - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Conta bancária de titularidade: _____

3. OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

3.1. O objeto é a concessão de Bolsa Cultura Viva para execução do Plano de Atividades aprovado, pelo período de 6 (seis) meses.

3.2. Valor de referência mensal da bolsa: R\$ 2.100,00. Valor total da Bolsa: R\$ 12.600,00, sujeito às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

3.3. Forma de pagamento: PARCELA ÚNICA de R\$ 12.600,00, a ser paga em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Termo e o cumprimento dos procedimentos administrativos necessários.

3.4. O pagamento integral em parcela única não reduz nem antecipa a vigência da Bolsa. A MESTRA/MESTRE permanece vinculada(o) às obrigações deste Termo e do Plano de Atividades durante os 6 (seis) meses completos de execução.

3.5. Período de execução: 01/01/2027 a 30/06/2027.

4. OBRIGAÇÕES DA MESTRA/MESTRE

- executar integralmente o Plano de Atividades aprovado;
- cumprir carga de 20 horas semanais, observada a divisão entre preparação e transmissão;
- articular-se com o Ponto/Pontão e a escola parceiros;
- manter registros suficientes das atividades;
- apresentar Relatório Parcial e Relatório Final nos prazos;
- comunicar imediatamente alterações relevantes ou impedimentos;
- observar direitos autorais, autorizações, acessibilidade e regras de divulgação;
- não sobrepor recursos ou atividades financiadas por outro instrumento público.

5. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- efetuar o pagamento em parcela única conforme o Edital e a disponibilidade orçamentária;
- acompanhar a execução e analisar os relatórios;
- prestar orientações administrativas necessárias;
- adotar providências em caso de descumprimento, garantidos contraditório e ampla defesa.

6. NATUREZA DA BOLSA

A Bolsa constitui doação com encargo e não gera vínculo empregatício ou previdenciário entre a pessoa bolsista, o Município e o Ministério da Cultura. O pagamento em parcela única não altera essa natureza e não

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

caracteriza contratação de serviço ou remuneração por produtividade. Não há prestação de contas financeira, mas há obrigação de comprovar o cumprimento do Plano de Atividades durante os 6 (seis) meses de vigência.

7. ALTERAÇÕES

Alterações de cronograma ou metodologia poderão ser admitidas quando justificadas, sem descaracterizar o objeto aprovado e mediante anuência do órgão responsável quando exigida.

8. IMAGEM, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A pessoa bolsista autoriza o registro de imagem e voz das atividades para fins de comprovação, memória e divulgação institucional da Política Nacional de Cultura Viva, respeitados os direitos de terceiros. Produtos digitais deverão privilegiar formatos e licenças que ampliem o acesso quando compatível com sua natureza.

9. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

Materiais e ações deverão mencionar o apoio do Município, da PNAB, da Política Nacional de Cultura Viva, do Ministério da Cultura/Governo Federal e do Ponto/Pontão parceiro, observadas as normas de identidade visual e as restrições eleitorais.

10. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO

O descumprimento injustificado do Plano de Atividades, a apresentação de informação falsa ou outras irregularidades poderão resultar em suspensão ou cancelamento da bolsa, ressarcimento de valores e demais medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Atividades integra este Termo. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Edital e a legislação aplicável.

Valença/RJ, data: _____

Assinatura da autoridade concedente: _____

Antônio Carlos da Silva — Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinatura da Mestra/Mestre: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 13 - RELATÓRIO PARCIAL DA(O) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - BOLSA CULTURA VIVA | VALENÇA/RJ

Relatório obrigatório a ser apresentado até 31/03/2027, ao final dos três primeiros meses de execução do Plano de Atividades.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Nome artístico/cultural: _____

CPF: _____

Período já executado: _____

Período total da Bolsa: _____

2. ANDAMENTO DO ENCARGO

O público prioritário está sendo alcançado? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Explique: _____

As ações estão ocorrendo nos locais e territórios previstos? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Explique: _____

O cronograma está sendo cumprido? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Explique: _____

A parceria com Ponto/Pontão e escola está funcionando? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Explique: _____

Os saberes e conhecimentos previstos estão sendo transmitidos? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não. Explique: _____

Houve necessidade de alteração no Plano de Atividades? ☐ Não ☐ Sim. Descreva e justifique: _____

3. ATIVIDADES REALIZADAS ATÉ O MOMENTO

Nº	ATIVIDADE	DATA/HORARIO	LOCAL	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1					
2					
3					
4					
5					

4. RESULTADOS PARCIAIS

Principais resultados alcançados até o momento: _____

Dificuldades encontradas: _____

Medidas adotadas para continuidade: _____

Atividades ainda pendentes para a segunda metade: _____

5. EVIDÊNCIAS ANEXADAS

☐ Listas de presença ☐ Fotografias ☐ Vídeos/links ☐ Depoimentos ☐ Matérias/publicações ☐ Redes sociais ☐ Outros: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas correspondem ao estágio atual de execução do Plano de Atividades e que os documentos anexos são autênticos.

Local e data: _____

Assinatura da Mestra/Mestre: _____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALENÇA/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

INTRODUÇÃO

Olá, entidades, grupos e coletivos culturais de Valença/RJ! Este Edital integra o Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc e a Política Nacional de Cultura Viva, e foi elaborado para reconhecer iniciativas culturais de base comunitária que já vêm sendo realizadas no Município.

A premiação não financia um projeto futuro. Ela reconhece e valoriza uma trajetória, prática, iniciativa, atividade ou ação cultural já realizada, com impacto na comunidade e aderência aos princípios da Cultura Viva.

ATENÇÃO: ESTE É UM EDITAL DE PREMIAÇÃO

Não é necessário apresentar Plano de Trabalho para executar atividade futura.

O prêmio é uma doação sem encargo: não gera obrigação futura, contrapartida nem prestação de contas do valor recebido.

A avaliação será feita sobre a trajetória e as ações culturais já desenvolvidas pela entidade ou coletivo.

Entidades e coletivos ainda não certificados poderão participar e, se cumprirem os requisitos, poderão ser certificados como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

O Ministério da Cultura determina que os entes federativos utilizem os modelos padronizados da Cultura Viva para a execução dos recursos da PNAB. Esta minuta segue a estrutura do modelo padronizado do Ciclo 2, adaptada às decisões e ao PAR de Valença.

O Município de Valença/RJ torna público o presente Edital para o desenvolvimento da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Valença, por meio da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, instituída pela Lei nº 13.018/2014.

O Edital observa, especialmente, a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, as Portarias MinC nº 200/2025 e nº 206/2025, a Lei nº 13.018/2014, a Instrução Normativa MinC nº 12/2024 e, subsidiariamente, o Decreto nº 11.453/2023, a Lei nº 14.903/2024 e demais normas vigentes aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a **premiação de 2 (duas) iniciativas, atividades ou ações já realizadas** por Pontos e Pontões de Cultura, entidades culturais sem fins lucrativos e coletivos culturais de base comunitária atuantes em **Valença/RJ**, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades.
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvem, acompanham e articulam atividades culturais em parceria com redes de Pontos de Cultura e outras redes territoriais, identitárias ou temáticas.

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo** e será pago diretamente ao contemplado, **sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas** do recurso recebido.

1.4. A premiação prioriza a cultura de base comunitária, o fortalecimento da cidadania, a diversidade cultural, a participação social, a memória, a criação, a produção, a formação, a circulação de saberes e a atuação cultural continuada.

1.5. Serão consideradas, entre outras, as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- Intercâmbio e residências artístico-culturais
- Cultura, comunicação e mídia livre
- Cultura e educação



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- Cultura e saúde
- Conhecimentos tradicionais
- Cultura digital
- Cultura e direitos humanos
- Economia criativa e solidária
- Livro, leitura e literatura
- Memória e patrimônio cultural
- Cultura e meio ambiente
- Cultura e juventude
- Cultura, infância e adolescência
- Agente Cultura Viva
- Cultura circense
- Culturas indígenas
- Culturas de matriz africana
- Culturas populares e tradicionais
- Mestres e mestras das culturas tradicionais e populares
- Cultura e mulheres
- Cultura Hip Hop
- Linguagens artísticas
- Gênero e diversidade
- Acessibilidade cultural e equidade
- Cultura e territórios rurais
- Cultura alimentar
- Cultura urbana e direito à cidade

1.6. A **desconcentração territorial** e a **regionalização** deverão considerar regiões periféricas, rurais e demais territórios com maior vulnerabilidade econômica ou social, menor presença de equipamentos culturais ou menor histórico de acesso às políticas públicas de cultura.

2. RECURSOS E VALOR DOS PRÊMIOS

2.1. Este Edital será realizado com recursos do Governo Federal repassados ao Município de Valença/RJ por meio da Política Nacional Aldir Blanc e destinados à Política Nacional de Cultura Viva.

2.2. O valor total destinado à premiação é de **R\$ 23.316,86** (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

2.3. Serão concedidos **2 (dois) prêmios** no valor de **R\$ 11.658,43** (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) cada.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PRÊMIO	TOTAL
Premiação Cultura Viva - Pontos e Pontões de Cultura de Valença	2	R\$ 11.658,43	R\$ 23.316,86

O valor de R\$ 11.658,43 está dentro dos limites do Ciclo 2 da Cultura Viva, que admitem premiações entre R\$ 10.000,00 e R\$ 60.000,00 para entidades com CNPJ e entre R\$ 10.000,00 e R\$ 30.000,00 para coletivos informais representados por pessoa física.

2.4. Os valores serão pagos em **parcela única**, após a conclusão da seleção, habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva.

2.5. O pagamento observará o prazo administrativo de **10 (dez) dias corridos**, contado da conclusão dos procedimentos necessários ao pagamento, conforme planejamento municipal.

2.6. As despesas correrão por conta de recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, na dotação orçamentária informada pelo Município (**Funcional programática: 13.392.0012.2429 – categoria econômica: 33.90.31.00.00.00 – Recurso: 1719**).

2.7. Caso haja disponibilidade orçamentária, rendimentos ou saldos e interesse público, o Edital poderá ser suplementado para ampliar o número de premiações, respeitando a ordem de classificação, cotas, reserva para culturas tradicionais e populares e as regras deste Edital.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o instrumento oficial de reconhecimento e



certificação simplificada das entidades e coletivos culturais que integram a Política Nacional de Cultura Viva.

3.2. Podem participar deste Edital entidades e coletivos que **já sejam certificados** e também aqueles que **ainda não possuam certificação**.

3.3. A entidade ou coletivo ainda não certificado poderá ser pré-certificado por meio deste Edital quando alcançar, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos** na Etapa de Seleção e atender aos requisitos documentais da Etapa de Habilitação.

3.4. O participante ainda não certificado que não alcançar 50 pontos não poderá ser certificado e será desclassificado da premiação.

3.5. Este Edital poderá certificar novos participantes **apenas como Ponto de Cultura**. A certificação como Pontão de Cultura não será concedida por este procedimento.

3.6. Após a habilitação, o Município encaminhará ao Ministério da Cultura a relação das entidades e coletivos certificados por meio deste Edital, utilizando o Espaço do Gestor no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

ENTENDA A DIFERENÇA

Já é Ponto ou Pontão de Cultura certificado? Você poderá concorrer normalmente, e a certificação será conferida na habilitação.

Ainda não é certificado? Você também pode concorrer. Se obtiver pelo menos 50 pontos e cumprir os requisitos de habilitação, poderá ser certificado como Ponto de Cultura.

A certificação e a premiação são relacionadas, mas não são a mesma coisa: a classificação para receber o prêmio depende do número de vagas e da ordem de pontuação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR?

4.1. Poderão participar:

- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e constituídos como pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- Pontos de Cultura certificados sem CNPJ, aqui tratados como coletivos culturais;
- organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com CNPJ, ainda não certificadas, desde que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e atendam aos requisitos para certificação;
- coletivos informais sem CNPJ, representados por pessoa física maior de 18 anos, ainda não certificados, desde que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e atendam aos requisitos para certificação.

4.2. Em todos os casos, a entidade ou coletivo deverá comprovar, no mínimo, **2 (dois) anos** de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local de **Valença/RJ**.

4.3. A comprovação deverá demonstrar continuidade da atuação: recomenda-se apresentar ao menos um registro com data anterior a 2 anos da publicação deste Edital e também materiais recentes, relativos aos últimos 2 anos.

4.4. Pessoa física **somente poderá participar como representante de coletivo informal sem CNPJ**. Pessoa física individualmente considerada não é proponente elegível à premiação Cultura Viva.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1. Não poderão participar:

- coletivos informais representados por pessoa menor de 18 anos;
- pessoas físicas individualmente consideradas e Microempreendedores Individuais - MEI;
- instituições privadas com fins lucrativos;
- instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- entidades vinculadas a equipamentos públicos, como associações de amigos de teatros, museus ou centros culturais;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- instituições integrantes do Sistema S;
- partidos políticos e suas instituições;
- pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- entidades e coletivos que não comprovem pelo menos 2 anos de desenvolvimento de atividades culturais



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



na comunidade local.

5.2. Também se aplicam os impedimentos relativos a agentes políticos, dirigentes governamentais, servidores vinculados ao órgão responsável pela seleção, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e membros da Comissão de Seleção, inclusive nas hipóteses de parentesco previstas no modelo padronizado e na legislação aplicável.

5.3. A participação em Conselho Municipal de Cultura, audiência, escuta ou consulta pública da PNAB, por si só, não impede a inscrição, desde que não haja participação direta em atividade que gere impedimento no processo seletivo.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e permanecerão abertas de **30/09/2026 a 23/10/2026** — 24 (vinte e quatro) dias corridos —, até 23h59 do último dia, conforme o cronograma deste Edital.

6.2. A inscrição será realizada por meio de **Google Forms**, em formulário único preparado especificamente para este Edital.

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<https://forms.gle/S6iyhg9FAF1kewHFA>

6.3. O formulário será encerrado ao término do prazo de inscrição. O proponente é responsável por conferir se os arquivos foram anexados corretamente e se podem ser abertos.

6.4. A inscrição deverá conter:

- Formulário de Inscrição preenchido;
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade ou coletivo há pelo menos 2 anos em Valença/RJ;
- Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural, quando se tratar de coletivo sem CNPJ;
- Autodeclarações e documentos relacionados às cotas, quando houver opção por cota;
- Outros materiais que o participante considere úteis para demonstrar sua trajetória e atuação comunitária.

6.5. Podem ser utilizados como comprovação: cartazes, folhetos, fotografias, vídeos, links públicos, publicações em jornais e revistas, páginas de internet, redes sociais, depoimentos, programas, convites, certificados, cartas de reconhecimento de órgãos públicos, escolas, entidades e coletivos, entre outros registros idôneos.

6.6. A entidade ou coletivo poderá enviar **apenas uma inscrição**. Caso sejam enviadas mais de uma, será considerada a última inscrição concluída dentro do prazo.

7. COTAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Aplicam-se as cotas mínimas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023: 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, observada a regra de arredondamento.

7.2. Como este Edital possui 2 (duas) vagas em uma única categoria, a aplicação dos percentuais e do arredondamento legal resulta em **1 (uma) vaga reservada para candidaturas enquadradas na cota para pessoas negras**. Os percentuais de 10% e 5%, aplicados sobre 2 vagas, não geram vaga inteira reservada para indígenas ou pessoas com deficiência.

7.3. A inexistência de vaga reservada específica para indígenas ou pessoas com deficiência, em razão do quantitativo reduzido de vagas e da regra de arredondamento, não impede sua participação na ampla concorrência nem a aplicação das demais medidas afirmativas previstas no Edital.

7.4. A cota será aplicada a entidades com CNPJ cujo quadro de dirigentes seja majoritariamente composto por pessoas do grupo beneficiário e a coletivos informais cuja composição seja majoritariamente integrada por pessoas do grupo beneficiário.

7.5. A candidatura optante por cota concorrerá simultaneamente à ampla concorrência. Se sua pontuação for suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência, não consumirá a vaga reservada.

7.6. Deverá ser premiada, no mínimo, **1 (uma) candidatura** com trajetória declarada e comprovadamente ligada às **culturas tradicionais e populares**, correspondente à aplicação da exigência mínima de 30% das vagas do Ciclo 2.

7.7. A reserva para culturas tradicionais e populares poderá ser composta junto à vaga destinada à cota, caso a candidatura atenda simultaneamente aos requisitos.



MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO NESTE EDITAL
Cota para pessoas negras	1 vaga
Cota para pessoas indígenas	0 vaga autônoma após arredondamento
Cota para pessoas com deficiência	0 vaga autônoma após arredondamento
Trajetória ligada às culturas tradicionais e populares	1 das 2 premiações

A seleção e o remanejamento serão feitos de forma a preservar, sempre que houver candidaturas aptas, a vaga destinada à cota e a exigência de pelo menos uma premiação ligada às culturas tradicionais e populares.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições serão analisadas em duas etapas:

- **Etapas de Seleção:** avaliação, pontuação, classificação, definição das candidaturas selecionadas, suplentes, pré-certificadas e não certificadas, conforme os critérios deste Edital.
- **Etapas de Habilitação:** conferência dos requisitos formais e documentais das candidaturas selecionadas e/ou pré-certificadas.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Serão consideradas selecionadas as candidaturas com maiores notas dentro do número de vagas, observadas a ampla concorrência, a cota e a reserva para culturas tradicionais e populares.

9.2. Serão consideradas suplentes as candidaturas que alcançarem 50 pontos ou mais, mas não ficarem dentro das vagas disponíveis.

9.3. Serão consideradas pré-certificadas as entidades e coletivos que ainda não eram certificados e alcançarem os requisitos de pontuação para certificação como Ponto de Cultura.

9.4. A Comissão de Seleção deverá ser formalmente designada por Portaria Municipal, possuir composição paritária entre Poder Executivo e sociedade civil, reconhecida atuação cultural e capacidade de julgamento. Preferencialmente, deverá contar com ao menos uma pessoa com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.5. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, **2 (dois) integrantes** da Comissão de Seleção, e a nota final corresponderá à **média das notas** atribuídas.

9.6. A pontuação máxima é de **100 pontos**, conforme o Anexo 2.

9.7. A candidatura deverá alcançar, no mínimo, **50 pontos** para classificação e, quando ainda não certificada, para pré-certificação como Ponto de Cultura.

9.8. Os critérios de desempate serão aplicados na ordem prevista no Anexo 2 e no modelo padronizado: primeiro, a maior pontuação sucessiva nos critérios; depois, o maior tempo comprovado de atividades culturais; persistindo o empate, sorteio.

9.9. Será desclassificada a candidatura que não apresentar os documentos obrigatórios, apresentar conteúdo discriminatório ou atentatório ao Estado Democrático de Direito, ou não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos.

9.10. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

9.11. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção, inclusive para solicitação do espelho de notas, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail pnabvalencarj@gmail.com, mediante o Anexo 7.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória e terá início após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção.

10.2. As candidaturas selecionadas e/ou pré-certificadas deverão apresentar a documentação complementar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, exclusivamente pelo e-mail pnabvalencarj@gmail.com.

10.3. Para entidades e coletivos selecionados, serão exigidos, conforme o caso:

- Estatuto Social atualizado, no caso de entidade com CNPJ;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ata de posse atualizada dos dirigentes, no caso de entidade;
- relação nominal dos dirigentes, de acordo com a ata de posse;
- documento de identificação, CPF e comprovante de residência do representante do coletivo ou responsável legal pela entidade;
- RG e CPF dos integrantes do coletivo que indicaram e assinaram a Declaração de Representação, quando se tratar de coletivo sem CNPJ;
- certificado de Ponto ou Pontão de Cultura, quando a candidatura declarar que já possui certificação.

10.3.1. Não serão exigidas certidões fiscais adicionais para a habilitação, mantendo-se a documentação prevista no modelo padronizado da Cultura Viva e neste Edital.

10.4. Para candidaturas pré-certificadas, o Município verificará os documentos exigidos para certificação, inclusive a natureza ou finalidade cultural da entidade e as vedações aplicáveis.

10.5. A comprovação de endereço poderá ser realizada por documentos de residência ou sede e, quando admitido pela legislação, por declaração assinada. A comprovação poderá ser dispensada nas hipóteses previstas para povos e comunidades tradicionais, população nômade, itinerante ou em situação de rua.

10.6. O Município poderá realizar diligência para sanar falhas formais e solicitar documentação adicional, sem permitir alteração substancial da candidatura ou criação de nova trajetória após o encerramento das inscrições.

10.7. O resultado preliminar da Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante o Anexo 7, encaminhado exclusivamente para o e-mail pnabvalencarj@gmail.com. Após o resultado final da Habilitação, não caberá novo recurso.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Se não houver candidaturas aptas em número suficiente para preencher a vaga de cota ou a reserva para culturas tradicionais e populares, serão aplicadas as regras de remanejamento previstas no modelo padronizado, sempre respeitando a ordem de classificação e buscando preservar as ações afirmativas.

11.2. Em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de pagamento, será convocada candidatura suplente, observadas a ordem de classificação, as cotas e a reserva prevista neste Edital.

12. ETAPA DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, e a classificação gera expectativa de direito até a conclusão da habilitação e dos procedimentos administrativos.

12.2. Para evitar concentração de recursos, entidade ou coletivo premiado não poderá receber 2 (dois) ou mais Prêmios Cultura Viva em período de **12 (doze) meses**, ainda que selecionado em editais de entes federativos diferentes, ressalvadas as exceções previstas na regulamentação.

12.3. A entidade cultural que tenha celebrado Termo de Compromisso Cultural - TCC e venha a receber Prêmio Cultura Viva em período inferior a 12 meses deverá observar as regras de acumulação e exceções previstas na regulamentação da Cultura Viva.

12.4. O prêmio será pago em **uma única parcela**.

12.5. O recebimento será formalizado mediante assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva - Anexo 8, que funcionará como recibo e comprovante do pagamento, **sem criar obrigação futura ou prestação de contas**.

12.6. Para coletivo sem CNPJ, o pagamento será feito em conta corrente ou poupança de titularidade exclusiva do representante indicado, não sendo admitida conta conjunta, de terceiro, conta-benefício ou conta de convênio.

12.7. Para entidade com CNPJ, o pagamento será feito em conta corrente de titularidade da própria entidade, não sendo admitida conta de convênio ou instrumento similar.

12.7.1. Não será exigida abertura de nova conta bancária nem saldo zerado antes do recebimento do prêmio, desde que a conta informada cumpra os requisitos de titularidade previstos nos itens 12.6 e 12.7.

12.8. Não haverá prestação de contas sobre a destinação do prêmio. Eventuais irregularidades relacionadas à inscrição, habilitação ou veracidade das informações poderão ser apuradas administrativamente a qualquer tempo.

**13. CRONOGRAMA**

O cronograma observa as etapas separadas de Seleção e Habilitação previstas no modelo padronizado da Cultura Viva e os prazos recursais aplicáveis.

ETAPA	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	29/09/2026
Inscrições	30/09/2026 a 23/10/2026 — 25 dias corridos, até 23h59 do último dia
Análise pela Comissão de Seleção	26/10/2026 a 09/11/2026
Resultado preliminar da Seleção	10/11/2026
Recurso da Seleção	11/11/2026 a 13/11/2026 — 3 dias úteis
Análise dos recursos da Seleção	16/11/2026 a 17/11/2026
Resultado final da Seleção e convocação para Habilitação	18/11/2026
Envio da documentação de Habilitação	19/11/2026 a 26/11/2026 — 5 dias úteis
Resultado preliminar da Habilitação	27/11/2026
Recurso da Habilitação	30/11/2026 a 02/12/2026 — 3 dias úteis
Resultado final da Habilitação e convocação para assinatura	03/12/2026
Assinatura do Termo de Premiação	Até 04/12/2026
Pagamento	Até 14/12/2026 — observado o prazo de até 10 dias corridos

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de vigência deste Edital será de 2 (dois) anos contados da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, uma única vez, por igual período, conforme o modelo padronizado.

14.2. Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo poderão resultar em inabilitação, cancelamento do prêmio e adoção das providências cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.3. Os casos omissos da Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção; os demais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença, observada a legislação aplicável.

14.4. Os prazos iniciam e terminam em dia útil. Se o termo final recair em feriado, fim de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.5. A inscrição implica conhecimento e concordância integral com as regras deste Edital.

14.6. As candidaturas e materiais enviados poderão integrar banco de dados para fins de pesquisa, documentação, mapeamento e monitoramento das políticas culturais, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

14.7. O canal oficial para dúvidas, recursos, habilitação e demais comunicações relativas a este Edital é o e-mail pnabvalencari@gmail.com. Os resultados e demais atos oficiais serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.



Documento assinado digitalmente Valença/RJ, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Data: 29/09/2026 08:53:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Antônio Carlos da Silva**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



15. ANEXOS

- ANEXO 1 - Categorias, cotas e reserva para culturas tradicionais e populares;
- ANEXO 2 - Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3 - Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4 - Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- ANEXO 5 - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6 - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7 - Formulário para Pedido de Recurso - Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação;
- ANEXO 8 - Termo de Premiação Cultura Viva.

**ANEXO 1****CATEGORIAS, COTAS E RESERVA PARA CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES****1. CATEGORIA**

Nº	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PRÊMIO
01	Premiação Cultura Viva - reconhecimento de iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos, Pontões, entidades e coletivos culturais de base comunitária de Valença/RJ	2	R\$ 11.658,43

2. COTAS

MODALIDADE	VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	1
Pessoas indígenas	0 vaga autônoma após arredondamento
Pessoas com deficiência	0 vaga autônoma após arredondamento

A aplicação dos percentuais considera o total de 2 vagas e a regra de arredondamento prevista na IN MinC nº 10/2023. Candidaturas indígenas e de pessoas com deficiência continuam aptas a concorrer na ampla concorrência.

3. CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

Deverá ser premiada, no mínimo, 1 das 2 candidaturas entre entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares. Essa condição poderá coincidir com a vaga destinada à cota.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



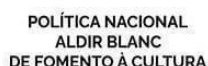
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Comissão analisará o portfólio, o formulário de inscrição e os demais materiais apresentados. A pontuação máxima é de 100 pontos. Para classificação e, quando cabível, pré-certificação como Ponto de Cultura, é necessário alcançar no mínimo 50 pontos.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE
a	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10
d	Estimula a utilização de espaços públicos e privados para a ação cultural.	0	2	5
f	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5
h	Promove a inclusão cultural de pessoas idosas, mulheres, jovens, pessoas negras, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou população de baixa renda, combatendo desigualdades sociais.	0	5	10
i	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5
n	Estimula a proteção do patrimônio cultural material e imaterial e promove memórias comunitárias.	0	3	5
o	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5
p	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q	Mantém ações relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural, de maneira contínua.	0	5	10
r	Possui articulação com outras organizações, frentes, redes, conselhos, comissões ou outros espaços de participação e incidência relacionados à Cultura Viva.	0	5	10

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, será observada, sucessivamente: (1) maior pontuação nos critérios do quadro acima, na ordem em que aparecem; (2) maior tempo de atividades culturais comprovadas; (3) sorteio.



ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA

- 1.1. Categoria: Premiação Cultura Viva - Pontos e Pontões de Cultura de Valença/RJ.
- 1.2. A entidade/coletivo opta por concorrer à cota para pessoas negras? () Sim () Não
- 1.3. A entidade/coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares e deseja concorrer à reserva prevista no Edital? () Sim () Não

2. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE OU COLETIVO

Nome da entidade ou coletivo cultural: _____

CNPJ, se houver: _____

Endereço completo: _____

Bairro / Distrito / Comunidade: _____

CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Site e/ou redes sociais: _____

Já é certificado pelo Ministério da Cultura? () Ponto de Cultura () Pontão de Cultura () Não, pretende ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital

Link ou comprovante da certificação, se houver: _____

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU COLETIVO

Nome completo / nome social: _____

Nome artístico, se houver: _____

Cargo ou função: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Identidade de gênero: _____

Orientação sexual (opcional): _____

Pertence a povo ou comunidade tradicional? Qual? _____

É pessoa com deficiência? Se sim, indicar o tipo: _____

Sua principal fonte de renda é atividade cultural? _____

Qual sua ocupação dentro da cultura? _____

Há quanto tempo atua no setor cultural? _____

4. EXPERIÊNCIA E TRAJETÓRIA

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo atua no setor cultural?

4.2. Em quais bairros, distritos, comunidades ou territórios de Valença realiza suas atividades?

4.3. Quais são os principais desafios para manter as atividades?

4.4. Quais ações estruturantes da Cultura Viva integram sua atuação?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



4.5. Com quais linguagens, áreas e temas culturais atua?

4.6. Quais públicos são atendidos diretamente?

4.7. Qual a quantidade aproximada de público atendido por ano?

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo.

4.9. Como promove a criação e a produção artística e cultural?

4.10. Como utiliza ou ativa espaços públicos e privados para ações culturais?

4.11. Como promove a diversidade cultural e diálogos interculturais?

4.12. Como promove inclusão cultural e combate desigualdades sociais?

4.13. Como contribui para a autonomia social da comunidade?

4.14. Como promove intercâmbio entre segmentos da comunidade?

4.15. Como se articula com redes sociais, culturais e educacionais?

4.16. Como adota práticas de gestão compartilhada?

4.17. Como fomenta economia solidária e criativa?

4.18. Como protege patrimônio cultural e memórias comunitárias?

4.19. Como apoia culturas tradicionais e populares?

4.20. Realiza atividades gratuitas e abertas regularmente? Descreva.

4.21. Como suas ações se relacionam aos eixos estruturantes da Cultura Viva?

4.22. Participa de redes, conselhos, fóruns, comissões ou articulações? Quais?

5. MATERIAIS COMPROBATÓRIOS

Anexar material que comprove, no mínimo, 2 anos de atuação cultural em Valença, incluindo ao menos um registro anterior a 2 anos da publicação e materiais recentes dos últimos 2 anos.

6. DADOS BANCÁRIOS PARA PREMIAÇÃO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança _____

Titular: _____

CPF/CNPJ do titular: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

7. DECLARAÇÕES

Ao enviar a inscrição, o representante declara ciência e concordância com o Edital, responsabilidade pela veracidade das informações e documentos, inexistência de impedimentos, autorização para tratamento dos dados no processo seletivo e ciência de que a premiação reconhece trajetória já realizada e não exige execução futura ou prestação de contas do valor recebido.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

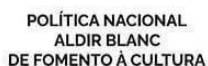
Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo cultural _____, declaramos que indicamos como representante para fins do Edital de Premiação Cultura Viva de Valença/RJ a pessoa:

NOME: _____ CPF: _____

Declaro(amos) que o representante indicado está autorizado a realizar a inscrição, apresentar documentos, receber comunicações, interpor recursos, assinar o Termo de Premiação e receber o valor do prêmio em nome do coletivo, observadas as regras do Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Valença/RJ, ____de _____de 2026.



ANEXO 5**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____,
integrante/dirigente da entidade ou coletivo _____, para fins
de participação nas ações afirmativas do Edital de Premiação Cultura Viva de Valença/RJ,
AUTODECLARO-ME:

() pessoa negra - preta () pessoa negra - parda () pessoa indígena

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá gerar as consequências previstas no
Edital e na legislação aplicável.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 6
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
integrante/dirigente da entidade ou coletivo _____,
DECLARO, para fins do Edital de Premiação Cultura Viva de Valença/RJ, que sou pessoa com deficiência,
nos termos da legislação aplicável.

Tipo de deficiência: () física () auditiva () visual () intelectual () psicossocial/mental () múltipla () outra:

Declaro estar ciente de que poderão ser solicitados documentos comprobatórios nos limites e hipóteses admitidos pela legislação e pelo Edital.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

**ANEXO 7****FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO****ETAPA: () Seleção () Habilitação**

Nome da entidade/coletivo: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

CNPJ, se houver: _____

Número/identificação da inscrição: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Indique de forma objetiva o item questionado e apresente as razões do recurso. O recurso não poderá ser utilizado para apresentar nova candidatura, reformular a trajetória ou substituir documentos essenciais que deveriam ter sido apresentados no prazo próprio, salvo quando se tratar de saneamento formal admitido pela Administração.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 8
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO

Entidade/Coletivo: _____

CNPJ, se houver: _____

Representante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

2. OBJETO

O presente Termo formaliza o recebimento de Prêmio Cultura Viva no valor de R\$ 11.658,43, concedido em reconhecimento à trajetória, iniciativa, atividade ou ação cultural já realizada e selecionada no Edital de Premiação Cultura Viva de Valença/RJ - PNAB Ciclo 2.

3. NATUREZA DO PRÊMIO

O prêmio possui natureza de doação sem encargo. O seu recebimento não cria obrigação de execução futura, contrapartida ou prestação de contas do valor recebido.

4. PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento em parcela única, na conta bancária indicada e validada na etapa administrativa.

5. DECLARAÇÕES DO PREMIADO

- declara que as informações e documentos apresentados no processo seletivo são verdadeiros;
- declara que não se encontra em situação de impedimento para recebimento do prêmio;
- declara ciência das regras sobre acumulação de Prêmios Cultura Viva e Termos de Compromisso Cultural no período de 12 meses;
- autoriza o registro do pagamento e das informações necessárias à transparência e ao monitoramento da política pública, observada a legislação de proteção de dados.

6. RECIBO

Este Termo serve como instrumento de formalização, recibo e comprovante do pagamento direto da premiação pela Administração Pública, sem impor obrigações futuras ao premiado.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2026.

Antônio Carlos da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREMIADO / REPRESENTANTE